



EDITAL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA-MG

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento auxiliar de registro de preços de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 1.2

1.2.3. Tipo de procedimento: Procedimento Auxiliar de Registro de Preços, processado na modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art/ 29, *caput* e art. 17, todos da Lei 14133/2021.

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 1.2

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Amparo do Serra-MG.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: <https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file>

1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>



1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I - CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço [https://amparodoserra.mg.gov.br/diario-oficial?category\[0\]=3&category_children=1](https://amparodoserra.mg.gov.br/diario-oficial?category[0]=3&category_children=1)

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I - CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda às seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 2.1.1.2.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Município, nos termos do art. 87, *caput*, inciso III da Lei nº 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;



- 2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput*, inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.
- 2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
- 2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
- 2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2.1.10. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.2.1.11. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.
- 2.2.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.2.1.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME'S E EPP'S**
- 2.3.1.** A participação do presente certame em relação as ME's e EPP's ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
- 2.3.1.1.** No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
- 2.3.1.2.** No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME's e EPP's desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
- 2.3.1.3.** No Anexo I CEE 09 quanto à obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.



2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de divulgação de informações e documentos oriundos do processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR

3.1. O Ente Público gerenciador da ata de registro de preços é o Município de Amparo do Serra-MG.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O registro de preços será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do registro de preços regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou “login” e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Amparo do Serra-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de registro de preços na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se pela opção do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.



- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo município de Amparo do Serra-MG.
- i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput*, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.



5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 6.29. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.30. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.31. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.32. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.33. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.34. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.37. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.38. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.40. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 6.40.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.41. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.42. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.45. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.47.1. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.47.2. Em sequência empresas brasileiras;

6.47.3. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.47.4. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.49. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.50. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.51. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.52. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.53. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.54. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de 30 minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo 2 horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do município de Amparo do Serra-MG para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, desde que insanável.



- 8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.
- 8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.
- 8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
- 8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
- 8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
- 8.11.6. Estudos setoriais.
- 8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.



8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 2 hora definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados caso não estejam anexados junto com a proposta.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.3. Documento de identificação oficial com foto válido do representante e CPF no caso de pessoa natural.

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

9.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



- 9.8. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.
- 9.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 9.10. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.
- 9.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 9.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 9.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
- 9.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
- 9.14.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 9.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, a ata de registro de preços e o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.
- 10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.
- 10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.



10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Amparo do Serra-MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo município de Amparo do Serra-MG disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura da ata de registro de preços junto ao órgão gerenciador, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do município de Amparo do Serra-MG, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura da ata de registro de preços será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 23.

12.4. O início da vigência da Ata de Registro de Preços será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 24.

12.5. A ata de registro de preços observará a minuta constante de Anexo do edital.

12.6. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo município de Amparo do Serra-MG disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a fase de negociação direta, os licitantes que manifestarem interesse em compor cadastro reserva, após homologação da licitação, serão incluídos na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços ou no termo de contrato a ser firmado.

14.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo município de Amparo do Serra-MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

15. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo município de Amparo do Serra-MG do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

15.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

15.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:



15.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

15.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Amparo do Serra-MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

15.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

15.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo município de Amparo do Serra-MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

15.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

15.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

15.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo município de Amparo do Serra-MG referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

15.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

15.6.2.1. Nota fiscal;

15.6.2.2. Fatura de locação;

15.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

15.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

15.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

15.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

15.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

15.6.4.2. A importância exata a pagar;

15.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

15.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.



16. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

16.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 25, acumulado no período indicado no item anterior.

16.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 15.

17. MATRIZ DE RISCOS

17.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo município de Amparo do Serra-MG ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.

17.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.

17.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

17.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

17.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

17.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

17.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.

17.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

17.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo município de Amparo do Serra-MG, disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

18. GARANTIAS

18.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo município de Amparo do Serra-MG constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

18.2. A critério do município de Amparo do Serra-MG, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 26.

18.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

18.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

18.3.2. Seguro-garantia;

18.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

18.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de obras, serviços e fornecimentos;

18.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

18.4.3. Até 30% (trinta por cento) nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, mediante seguro-garantia com cláusula de execução e conclusão do objeto do contrato pela seguradora em caso de inadimplemento do contratado.

18.5. O município de Amparo do Serra-MG, poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

18.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.

18.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

19.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao município de Amparo do Serra-MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

19.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

19.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público



19.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

19.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

19.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

19.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.



19.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

19.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

19.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

19.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Amparo do Serra-MG, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município de Amparo do Serra-MG, ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

19.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

19.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao município de Amparo do Serra-MG.

19.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do município de Amparo do Serra-MG indicado no item 1.5.2

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Amparo do Serra-MG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.



- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Amparo do Serra-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no município de Amparo do Serra-MG.
- 20.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
- 20.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de “PREGOEIRO”.
- 20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Diário Eletrônico Oficial do Município e conforme Anexo I – CEE 22.

21. ANEXOS

- 21.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
- 21.2. Anexo II – Termo de Referência
- 21.2.1. Anexo II-A – Estudo Técnico Preliminar
- 21.2.2. Anexo III – Matriz de Riscos
- 21.3. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 21.4. Anexo V – Minuta de Contrato
- 21.5. Anexo VI – Modelo de Declarações

Amparo do Serra, 04 de dezembro de 2024.

José Eduardo Barbosa Couto
Prefeito Municipal



• ANEXO I

• CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de expediente, material de artesanato e materiais escolares, para manutenção das atividades diárias dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Processo: 072/2024 Data autuação processo administrativo: 28/11/2024 Pregão eletrônico: 023/2024
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: 04/02/2025 Horário: 08:00
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Será permitida a participação de Consórcio, deverão ser atendidas as seguintes condições: 1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; 2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



		<p>3) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;</p> <p>3) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;</p> <p>4) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.</p> <p>5) acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira ou inserir justificativa pelo não acréscimo;</p> <p>6) Dispensa do acréscimo previsto no item 5 aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.</p> <p>7) Obrigação de promoção, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido item 1.</p> <p>8) Substituição de consorciado mediante prévia e expressa autorização do município de Amparo do Serra-MG e desde que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.</p> <p>a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;</p> <p>b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;</p> <p>c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;</p> <p>d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.</p> <p>II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:</p>
--	--	--



		<p>a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;</p> <p>b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:</p> <p>b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;</p> <p>b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;</p> <p>b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;</p> <p>c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 10% dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.</p>
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME's e/ou EPP's, exceto para os itens 065, 087, 138 e 139 que ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00.



CEE 09	Subcontratação de ME's e EPP's – art. 48, II da LC 123/06	Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor: 0,10
CEE 14	Modo de disputa	Aberto e Fechado
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência
CEE 17	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo II – Termo de



		Referência;
CEE 18	Qualificação econômica-financeira	<p>A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;
CEE 19	Documentação original ou autenticada	<p>Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados:</p> <p>ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: PRAÇA RAYMUNDO BELICO SOBRINHO, Nº 7, CENTRO, AMPARO DO SERRA-MG, CEP:35.444-000</p> <p>ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA</p> <p>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p>CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE</p>
CEE 20	Esclarecimentos	<p>As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email: www.licitardigital.com.br</p>



CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do email: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Praça Raymundo Belico Sobrinho, nº 7, centro, Amparo do Serra- Mg, cep: 35.444-000. Horário de funcionamento das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00.
CEE 22	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: www.licitardigital.com.br
CEE 23	Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços	A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses. Poderá ser promovida a prorrogação da vigência da ata
CEE 24	Início vigência da ata de registro de preços	A ata de registro de preços vigorará a partir da data de assinatura
CEE 25	Índice de reajustamento	Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta
CEE 26	Garantia	Não se aplica



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de expediente, material de artesanato e materiais escolares, para manutenção das atividades diárias dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante prévia e formal justificativa de interesse Público da manutenção da ata, vantajosidade de preços, e existência de saldo.

1.4.2. O eventual contrato formalizado em decorrência da ata de registro de preços observará o prazo de sua vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº **742/2024**, disponível em <https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file>.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato e materiais escolares é essencial para a continuidade e a eficiência das atividades públicas, pois esses insumos suportam tanto a parte administrativa quanto os projetos de atendimento direto à população.

2.2. Estes são fundamentais para o funcionamento administrativo de órgãos públicos. Incluem itens como papel, canetas, toners de impressora e envelopes, que são usados no registro, comunicação e arquivo de informações. Esses materiais são necessários para garantir a agilidade e precisão dos processos burocráticos, possibilitando que os servidores realizem seu trabalho de forma organizada e eficiente, atendendo adequadamente às demandas dos cidadãos.

2.3. Esses materiais são frequentemente utilizados em atividades educacionais, culturais e terapêuticas promovidas por programas públicos. Eles são fundamentais em oficinas e programas voltados a



crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, ajudando na promoção do desenvolvimento social, no estímulo à criatividade, na socialização e até em processos de reabilitação e integração social.

2.4. Em ações de apoio a escolas públicas, creches e programas educativos, materiais como cadernos, lápis, réguas e borrachas são indispensáveis. Eles garantem que estudantes e professores tenham o básico necessário para o aprendizado e a realização de atividades pedagógicas. Esses insumos ajudam a reduzir desigualdades e apoiar a educação básica, fortalecendo o acesso ao conhecimento e incentivando a formação de cidadãos conscientes e preparados.

2.5. Assim, a aquisição desses materiais é necessária para que os órgãos públicos possam oferecer serviços de qualidade, promover a inclusão social e facilitar o desenvolvimento pessoal e profissional dos cidadãos atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição de materiais de expediente, artesanato e escolar pela administração pública envolve um ciclo de vida que abrange todas as etapas, desde o planejamento até o descarte adequado, visando garantir a economicidade, sustentabilidade e atendimento das necessidades operacionais e educacionais.

3.2. A partir da especificação detalhada dos materiais, realiza-se um processo licitatório, observando as normas e exigências legais, como a Lei de Licitações e Contratos, para garantir a transparência e a competitividade. O objetivo é obter produtos de qualidade com o melhor custo-benefício, observando critérios de sustentabilidade e a escolha de fornecedores comprometidos.

3.3. Após a aquisição, os materiais são distribuídos aos setores e unidades de forma a atender às demandas específicas e possibilitar a execução das atividades planejadas. Durante essa fase, é essencial que haja controle de estoque e monitoramento do uso para evitar desperdícios e perdas, otimizando a vida útil dos itens.

3.4. Essas etapas, integradas, compõem um ciclo de vida de aquisição e utilização de materiais que prioriza o controle eficaz, a otimização de recursos e a redução de desperdícios, alinhando-se às boas práticas da administração pública e aos princípios de economicidade.

3.5. Justificativa da adoção do Sistema de registro de Preços:

3.5.1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;



3.5.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

3.5.3. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames;

3.5.4. Necessidade de aquisições frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem;

3.5.5. Impossibilidade, pela natureza e destinação dos produtos, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, além da ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para que o fornecimento do gênero alimentício seja contratado e devidamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução. Os produtos fornecidos deverão atender precisamente as especificações detalhadas nas solicitações de compra e no Termo de Referência.

4.2. O fornecedor deverá estar devidamente habilitado quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

4.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução contratual.

4.8. Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada e racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual.

4.9. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e as normas contratuais acordadas entre as partes. Qualquer descumprimento deve estar sujeito a penalidades previamente estabelecidas, conforme previsto na legislação e no edital de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo de execução (ou de entrega): A partir do recebimento, pela CONTRATADA, da(s) Nota(s) de Empenho (NE) ou Ordem de



Fornecimento (OF), referente ao objeto licitado, e que deverão ser entregues no endereço constante na autorização de fornecimento, todos no município de Amparo do Serra-MG, a(s) qual(is) poderá(ão) ser enviada(s) por e-mail, começará a contar o **prazo de entrega que será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis.**

5.2. Responsabilidade sobre transporte, carregamento e descarregamento do objeto, será de responsabilidade da **CONTRATADA.**

5.3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

5.3.1. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente

5.4. Todas as despesas com frete, transporte e demais custos adicionais da entrega, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do produto novo ou se eventualmente for substituído, correrão por conta da contratada;

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta;

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

6.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;

6.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.6. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato ou ARP;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

8.1. A demanda foi estimada de acordo com o DFD e Estudo técnico preliminar.

8.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral (no que couber), equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do



objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;

8.3. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de composição de custo de mercado pelo fornecedor, de no mínimo 3 orçamentos, devidamente identificados quanto a data de cotação e o responsável que concedeu a cotação, inclusive o CNPJ, que será verificada pelo município conforme Art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal **Nº742/2024**, disponível em <https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file> especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado:

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 Pessoas jurídicas poderão participar de licitação em consórcio, observadas as normas contidas no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por item, estimado para a contratação.

10.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº **742/2024**, disponível em <https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file>

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. Documento de identificação oficial com foto válido do representante e CPF no caso de pessoa natural.

12.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.4. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e



arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou



concorre;

12.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

12.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da IN SEGES/ME nº 116 de 2021), ou de sociedade simples;

12.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Aplicando a **Média**. A média (M_e) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto. Como a média é uma medida sensível aos valores da amostra, é mais adequada para situações em que os dados são distribuídos mais ou menos de forma uniforme, ou seja, valores sem grandes discrepâncias. Diante do exposto, segue abaixo a tabela com as informações dos valores e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA, TIPO:PERMANENTE, 386 FL, GRAMATURA:56 G/M2 TIPO PAPEL MIOLO:APERGAMINHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM INDICAÇÃO DO ANO CIVIL - AGENDA, TIPO:PERMANENTE, 386 FL, GRAMATURA:56 G/M2 TIPO PAPEL MIOLO:APERGAMINHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM INDICAÇÃO DO ANO CIVIL	Unidade	98	R\$ 30,02	R\$ 2.941,96
2	AGULHA BORDAR MANUAL S/ PONTA PARA BORDAR VAGONITE.	Unidade	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
3	ALFINETE DE SEGURANÇA, 7MM.	Caixa	43	R\$ 4,50	R\$ 193,50
4	ALFINETE TIPO TAXA MATERIAL PLÁSTICO CORES SORTIDAS 100 UNIDADES POR EMBALAGEM	Caixa	38	R\$ 7,41	R\$ 281,58



5	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL: MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº 3, COR:AZUL, TIPO:ENTINTADA, COMPRIMENTO:12 CM, LARGURA:8 CM	Unidade	49	R\$ 8,98	R\$ 440,02
6	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO CORES VARIADAS - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO CORES VARIADAS	Unidade	1.058	R\$ 1,32	R\$ 1.396,56
7	BALDE COM MASSAS DE MODELAR - 1.5 KG - CONTÉM 30 UNIDADES DE MASSINHA DE MODELAR CORES DIVERSAS; COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI; SUPER MACIA. NÃO MANCHA A ROUPA	Balde	500	R\$ 58,62	R\$ 29.310,00
8	BALÕES COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	Pacote	430	R\$ 12,38	R\$ 5.323,40
9	BARBANTE COLORIDO, FIO Nº6. PESO 1KG, 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS.	Unidade	100	R\$ 39,63	R\$ 3.963,00
10	BARBANTE DE ALGODÃO, 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL, CRU. ROLO COM 500G.	Unidade	430	R\$ 13,21	R\$ 5.727,60
11	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO - BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, SILICONE 7,4MM, REFIL	Bisnaga	1.251	R\$ 2,21	R\$ 2.764,71
12	BATERIA ALCALINA, 9V.	Unidade	75	R\$ 14,75	R\$ 1.106,25
13	BATERIA ALCALINA LR41.	Unidade	75	R\$ 2,80	R\$ 210,00
14	BATERIA CR2032	Unidade	70	R\$ 1,75	R\$ 122,50
15	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS; MEDIDAS: 38X50MM. CORES: SORTIDAS. 50 FOLHAS - BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS; MEDIDAS: 38X50MM. CORES: SORTIDAS. 50 FOLHAS	Pacote	276	R\$ 5,11	R\$ 1.410,36
16	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 76MMX76MM, AMARELO - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	Unidade	378	R\$ 7,57	R\$ 2.861,46
17	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 02KG (20X35)	Rolo	250	R\$ 25,24	R\$ 6.310,00
18	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 05KG (30X40)	Rolo	250	R\$ 30,53	R\$ 7.632,50
19	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 10KG (40X50).	Rolo	250	R\$ 49,27	R\$ 12.317,50



20	BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CORES VARIADAS. - BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Pacote	10	R\$ 62,10	R\$ 621,00
21	BORRACHA BRANCA MACIA, MEDIDA 10MM, ESPECIAL PARA DESENHO E ESCRITA A LÁPIS.	Unidade	260	R\$ 0,53	R\$ 137,80
22	BORRACHA MACIA E SUAWE, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. INDICADA PARA DESENHO. NÃO TÓXICO. MEDIDA: 60 X 28 X 9 MM. - BORRACHA MACIA E SUAWE, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. INDICADA PARA DESENHO. NÃO TÓXICO. MEDIDA: 60 X 28 X 9 MM.	Unidade	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
23	BORRACHA PARA USO EM DESENHO, 40X25MM, REVESTIDA EM VINIL, COM CAPA PROTETORA, CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	08	R\$ 53,15	R\$ 425,20
24	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, PAUTADO, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO, NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA E ESTAMPADO, 200 X 275 MM	Unidade	9.170	R\$ 7,79	R\$ 71.434,30
25	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, SEM PAUTA, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 200 X 275 MM - CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, SEM PAUTA, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 200 X 275 MM	Unidade	1.000	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00
26	CADERNO CAPA DURA 192/200 FOLHAS, - COM PAUTA, FORMATO APROXIMADAMENTE 140X222MM	Unidade	72	R\$ 7,65	R\$ 550,80
27	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL, 96 FOLHAS	Unidade	65	R\$ 11,40	R\$ 741,00
28	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, PAPELÃO RÍGIDO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 210 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 10X1.	Unidade	427	R\$ 30,57	R\$ 13.053,39
29	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A):35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:COLORIDO, IMPRESSÃO:PADRÃO, CARACTERÍSTICAS	Unidade	975	R\$ 6,63	R\$ 6.464,25



	ADICIONAIS:COM TRAVA				
30	CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS: 355X253X120MM	Unidade	63	R\$ 38,68	R\$ 2.436,84
31	CAIXA ORGANIZADORA 13 LITROS, COM TRAVA INCOLOR.	Unidade	61	R\$ 38,11	R\$ 2.324,71
32	CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER 56 LITROS, COM TAMPA E TRAVA PRETA.	Unidade	55	R\$ 58,23	R\$ 3.202,65
33	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO 30 LITROS TRANSPARENTE	Unidade	50	R\$ 50,24	R\$ 2.512,00
34	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS, 2,3 LITROS	Unidade	30	R\$ 21,49	R\$ 644,70
35	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS INCOLOR, CAPACIDADE 37 LITROS, 24,5WX24,5H CENTÍMETROS.	Unidade	25	R\$ 50,24	R\$ 1.256,00
36	CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO TRÍPLEX E KRAFT – 240G, PARA LEMBRANCINHAS/BEM CASADO/PÃO DE MEL/DOCES/ BOMBOM (CADA CAIXA É COMPOSTA POR 2 PEÇAS – TAMPA E FUNDO), DIMENSÕES CAIXA – 6,5X6,5X3,5CM.	Unidade	2.000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
37	CAIXINHA DE PAPEL KRAFT 250G/M2, DIMENSÕES CAIXA – 6X6X4CM	Unidade	2.300	R\$ 1,53	R\$ 3.519,00
38	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMEROS DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHA AA. VISÃO LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM.	Unidade	60	R\$ 22,11	R\$ 1.326,60
39	CANETA CORRETIVA, PONTA METÁLICA FINA, NÃO DEIXA A FOLHA MANCHADA OU COM RESÍDUOS, SECAGEM RÁPIDA, 7ML DE CORRETIVO LÍQUIDO, NÃO ENTOPE.	Unidade	137	R\$ 4,35	R\$ 595,95
40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PONTA FINA 0,7, CARGA EM PLÁSTICO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA COR E O NÍVEL DE TINTA. TINTA INODORA, ATÓXICA E ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. CAIXA COM	Caixa	78	R\$ 32,32	R\$ 2.520,96



	50 UNIDADES.				
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PONTA FINA 0,7, CARGA EM PLÁSTICO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA COR E O NÍVEL DE TINTA. TINTA INODORA, ATÓXICA E ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	66	R\$ 45,65	R\$ 3.012,90
42	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PONTA FINA 0,7, CARGA EM PLÁSTICO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA COR E O NÍVEL DE TINTA. TINTA INODORA, ATÓXICA E ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	39	R\$ 45,65	R\$ 1.780,35
43	CANETA HIDROGRÁFICA 10 CORES 0,4MM FINE LINER 88/10 - CANETA HIDROGRÁFICA 10 CORES 0,4MM FINE LINER 88/10	Kit	11	R\$ 32,35	R\$ 355,85
44	CANETA HIDROGRÁFICA, CORES VARIADAS	Unidade	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
45	CANETA MARCA-TEXTO, GRAMATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR:AMARELA CAIXA COM 12	Caixa	62	R\$ 23,59	R\$ 1.462,58
46	CANETAS HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, TRAÇO COLORIDO E DURÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TAMPA ANTIAFIXIANTE, TINTA À BASE DE ÁGUA COM ÓTIMO RENDIMENTO, TRAÇO COLORIDO COM ENORME VARIEDADE DECORES. KIT COM 12 CORES	Kit	61	R\$ 8,01	R\$ 488,61
47	CANETINHA COM 12 CORES PONTA FINA	Jogo	61	R\$ 11,96	R\$ 729,56
48	CLIP NIQUELADO, Nº 01, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	21	R\$ 5,17	R\$ 108,57
49	CLIP NIQUELADO, Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	36	R\$ 10,43	R\$ 375,48
50	CLIPS 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	Caixa	41	R\$ 4,57	R\$ 187,37
51	CLIPS 4/0, CAIXA 500 GRAMAS	Caixa	41	R\$ 25,49	R\$ 1.045,09



52	CLIPS 6/0, CAIXA 500 GRAMAS	Caixa	41	R\$ 26,58	R\$ 1.089,78
53	COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO:LÍQUIDO 1 LITRO	Unidade	133	R\$ 25,67	R\$ 3.414,11
54	COLA DE SILICONE RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A., ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS. 100ML/85G	Unidade	550	R\$ 10,25	R\$ 5.637,50
55	COLA GEL PARA TRABALHOS DE DÉCOUPAGE SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, TELA, ISOPOR E CORTIÇA. ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM. 120GRMS	Unidade	50	R\$ 19,17	R\$ 958,50
56	COLA GLITTER, KIT COM 6 UNIDADES DE 20G CADA CORES VARIADAS - COLA GLITTER, KIT COM 6 UNIDADES DE 20G CADA CORES VARIADAS	Kit	550	R\$ 21,68	R\$ 11.924,00
57	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20GR	Unidade	50	R\$ 8,14	R\$ 407,00
58	COLA LÍQUIDA BRANCA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO COM 90G.	Unidade	1.151	R\$ 3,11	R\$ 3.579,61
59	COLA LÍQUIDA COLORIDA 23G - COLA LÍQUIDA COLORIDA, BICO ECONÔMICO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CAIXA COM 6 FRASCOS DE 23G, COM CORES SORTIDAS	Caixa	153	R\$ 7,63	R\$ 1.167,39
60	COLA PARA DECOUPAGE MULTICOLAGE 120GR, INDICAÇÃO DE MATERIAIS A SER USADO: MADEIRA, MDF, CARTONAGENS, CERÂMICA, GESSO, CORTIÇA, PAPEL DECOUPAGE.	Unidade	100	R\$ 19,38	R\$ 1.938,00
61	COLA PARA ISOPOR OU E.V.A, COMPOSIÇÃO POLIVINILACETATO, PRÓPRIO PARA COLAGEM DE EVA E ISOPOR, EMBALAGEM COM 90G.	Unidade	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
62	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE.	Unidade	14	R\$ 4,25	R\$ 59,50
63	ENCADERNADORA ESPIRAL A4. - ENCADERNADORA ESPIRAL A4.	Unidade	02	R\$ 697,60	R\$ 1.395,20
64	ENVELOPE A4 – 229X324MM.	Unidade	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00



65	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):260 X 360 MM, COR: PARDA, GRAMATURA:80 G/M2.	Caixa	731	R\$ 115,21	R\$ 84.218,51
66	ENVELOPE MÉDIO BRANCO – 12CMX17,5CM.	Unidade	55	R\$ 0,40	R\$ 22,00
67	ENVELOPE PARDO 114/162	Caixa	13	R\$ 62,89	R\$ 817,57
68	ENVELOPE PARDO TAMANHO 162/229	Caixa	13	R\$ 71,72	R\$ 932,36
69	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA:18 MM, TIPO LÂMINA:RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA:ENCAIXE DE PRESSÃO	Unidade	561	R\$ 8,93	R\$ 5.009,73
70	ETIQUETA DE PREÇO TARJADA 60X40	Rolo	16	R\$ 19,66	R\$ 314,56
71	EVA COM GLITTER: TAMANHO 40X60	Unidade	5.600	R\$ 6,07	R\$ 33.992,00
72	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECIONÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	62	R\$ 5,19	R\$ 321,78
73	FELTRO 1,0M (COMPRIMENTO) X 1,40M (LARGURA). ESPESSURA 1MM. CORES A ESCOLHER	Metro	100	R\$ 18,00	R\$ 1.8000,00
74	FIO DE NYLON 0,30MM BRANCA, ROLO 100 METROS, IDEAL PARA ARTESANATOS, BIJUTERIAS.	Unidade	10	R\$ 15,60	R\$ 156,00
75	FIO DE SILICONE ELÁSTICO P/ PULSEIRAS - 0.8MM. TRANSPARENTE, ROLO COM 100 METROS.	Unidade	50	R\$ 19,78	R\$ 989,00
76	FITA ADESIVA, 48MM X 50M, TRANSPARENTE - ROLO COM 48MM X 50M. - FITA ADESIVA, 48MM X 50M, TRANSPARENTE - ROLO COM 48MM X 50M.	Rolo	590	R\$ 5,03	R\$ 2.967,70
77	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10, CORES A ESCOLHER	Unidade	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50
78	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 50MMX50M.	Unidade	73	R\$ 6,53	R\$ 476,69
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M.	Unidade	609	R\$ 3,49	R\$ 2.125,41
80	FITA BORDADA INGLÊS LESE, COM PASSA FITA, COM 5,5 CM, CORES VARIADAS	Metro	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
81	FITA CETIM, 7MM, CORES VARIADAS (ROSA SHOCK, AZUL ESCURO, AMARELO, BRANCO,	Rolo	210	R\$ 8,00	R\$ 1.680,00



	VERMELHO)				
82	FITA CETIM, N3/15MM, CORES VARIADAS (ROSA SHOCK, AZUL ESCURO, AMARELO, BRANCO, VERMELHO).	Rolo	210	R\$ 4,66	R\$ 978,60
83	FITA CORRETIVA, 4MMX10, LEVE, SECAGEM RÁPIDA, DIMENSÕES – 12X70 X 145MM.	Unidade	200	R\$ 4,92	R\$ 984,00
84	FITA CREPE ADESIVA DUPLA FACE, TAMANHO 19MMX50M.	Unidade	572	R\$ 10,63	R\$ 6.080,36
85	FITA CREPE, ADESIVA, TAMANHO 19MMX50M.	Unidade	620	R\$ 7,00	R\$ 4.340,00
86	FITILHO, 05X50, CORES SORTIDAS	Rolo	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
87	FOLHA DE E.V.A, LISO, PACOTE COM 10 PLACAS, CORES VARIADAS, EM 60X40CM, ESPESSURA 3MM. - FOLHA DE E.V.A, LISO, PACOTE COM 10 PLACAS, CORES VARIADAS, EM 60X40CM, ESPESSURA 3MM.	Unidade	3.843	R\$ 23,28	R\$ 89.465,04
88	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VIVAS, FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA	Caixa	150	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
89	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES, GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCA, ATÓXICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO GESSO E ÁGUA.	Caixa	501	R\$ 5,34	R\$ 2.675,34
90	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES, GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, ATÓXICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO GESSO E ÁGUA. - GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES, GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, ATÓXICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO GESSO E ÁGUA.	Caixa	200	R\$ 9,46	R\$ 1.982,00
91	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 240 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/3 - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 240 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/3	Unidade	07	R\$ 15,56	R\$ 108,92
92	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 30 FOLHAS. - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 30 FOLHAS.	Unidade	30	R\$ 14,82	R\$ 444,60
93	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, CAPACIDADE:50 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6 - GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, CAPACIDADE:50 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6	Unidade	107	R\$ 24,44	R\$ 2.615,08



94	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR MEDIDA 26/6, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5000 GRAMPOS. - GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR MEDIDA 26/6, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5000 GRAMPOS.	Caixa	139	R\$ 7,28	R\$ 1.011,92
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ATÉ DE 240 FOLHAS, MATERIAL METAL, TRATADO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/13, CAIXAS COM 5000 GRAMPOS.	Caixa	32	R\$ 15,53	R\$ 496,96
96	GRAMPO PREDEDOR/CLIPS DE PAPEL METAL 25MM, CAIXA COM 12	Unidade	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
97	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:AÇO, COMPRIMENTO:180 MM, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM	Caixa	13	R\$ 16,64	R\$ 216,32
98	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:195 MM, TIPO:GARRA, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM, COR:BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	15	R\$ 13,02	R\$ 195,30
99	ISOPOR PLACA 100X50X15MM.	Unidade	90	R\$ 9,20	R\$ 828,00
100	ISOPOR PLACA 100X50X50CM	Unidade	90	R\$ 13,59	R\$ 1.223,10
101	ISOPOR PLACA 2CMX100CMX50CM	Unidade	90	R\$ 8,60	R\$ 774,00
102	ISOPOR PLACA 40MM (4CM).	Unidade	70	R\$ 8,75	R\$ 612,50
103	JOGO QUEBRA CABEÇA CONTENDO 100 PEÇAS, TEMA INFANTIL	Jogo	110	R\$ 19,83	R\$ 2.181,30
104	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE - 100 UNIDADES - KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE - 100 UNIDADES	Kit	100	R\$ 38,11	R\$ 3.811,00
105	KIT ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO (7, 9, 14 E 17 MM) - 400 UNIDADES - KIT ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO (7, 9, 14 E 17 MM) - 400 UNIDADES	Kit	100	R\$ 116,37	R\$ 11.637,00
106	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO DE 18 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa	12	R\$ 8,20	R\$ 98,40



107	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES - LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES	Caixa	1.070	R\$ 11,77	R\$ 12.593,90
108	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 24 CORES. - LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 24 CORES.	Caixa	50	R\$ 16,26	R\$ 813,00
109	LÁPIS PARA DESENHO B6	Unidade	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
110	LÁPIS PRETO, Nº 02,, MINA GRAFITE Nº 02. COM BORRACHA APAGADORA. DIÂMETRO DE 8MM A 10MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185MM. CAIXA COM 144 UNIDADES. - LÁPIS PRETO, Nº 02,, MINA GRAFITE Nº 02. COM BORRACHA APAGADORA. DIÂMETRO DE 8MM A 10MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185MM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixa	223	R\$ 43,97	R\$ 9.805,31
111	LEITOR SCANNER CÓDIGO BARRAS COM FIO 1D 2D QR CODE HAIZ HZ-1100D USO EM CELULAR: COMPATÍVEL COM SMARTPHONES ANDROID COM CONEXÃO TIPO C COM ADAPTADOR OTG - LEITURA DE CÓDIGOS DE PRODUTOS: COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÓDIGOS 1D E 2D - LEITURA DE QR CODE: SIM - LEITOR SCANNER CÓDIGO BARRAS COM FIO 1D 2D QR CODE HAIZ HZ-1100D USO EM CELULAR: COMPATÍVEL COM SMARTPHONES ANDROID COM CONEXÃO TIPO C COM ADAPTADOR OTG - LEITURA DE CÓDIGOS DE PRODUTOS: COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÓDIGOS 1D E 2D -	Unidade	02	R\$ 109,38	R\$ 218,76



	LEITURA DE QR CODE: SIM				
112	LINHA CROCHÊ: 1,25MM E 1MM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO. METRAGEM: 125 METROS. IDEAL PARA TRABALHOS EM CROCHÊ E PODE SER USADO EM PEÇAS DE DECORAÇÃO E VESTUÁRIO LEVE PARA O VERÃO E MEIA-ESTAÇÃO.	Unidade	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
113	LIVRO DE ATA, MATERIAL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 100. GRAMATURA 56 GN2. COMPRIMENTO 210X220MM. CAPA DURA, COR PRETA. NUMERADAS E PAUTADAS	Unidade	45	R\$ 19,88	R\$ 894,60
114	LIVRO DE ATA, MEDINDO 210X305MM, 200 FOLHAS - CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, PAPEL OFF SET, PESANDO 56G/M2, COM 200 FOLHAS NUMERADAS	Unidade	28	R\$ 28,55	R\$ 799,40
115	LIVRO DE ATA, MEDINDO 210X305MM, CAPA REVESTIDA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS - LIVRO DE ATA, MEDINDO 210X305MM, CAPA REVESTIDA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS	Unidade	15	R\$ 19,88	R\$ 298,20
116	LIVRO DE PONTO DIÁRIO, COM 160 FOLHAS GRANDE.	Unidade	30	R\$ 29,42	R\$ 882,60
111	LIVRO PROTOCOLO ENCADERNADO COM 100 FOLHAS	Unidade	18	R\$ 22,39	R\$ 403,02
118	MASSINHA DE MODELAR (CAIXA), 180 GRS, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS	Caixa	150	R\$ 7,72	R\$ 1.158,00
119	MIÇANGAS PARA PULSEIRA, PACOTE COM 288 GRAMAS, FORMA: REDONDA, CORES VARIADAS.	Pacote	20	R\$ 20,42	R\$ 408,40
120	MOLDES PARA MASSINHA DE MODELAR (NÚMEROS, ANIMAIS, LETRAS, FORMAS GEOMÉTRICAS) PACOTE COM 100 UNIDADES - MOLDES PARA MASSINHA DE MODELAR (NÚMEROS, ANIMAIS, LETRAS, FORMAS GEOMÉTRICAS) PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	20,0000	R\$ 20,23	R\$ 604,60
121	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA - CANETA, LÁPIS, CLIPS E PAPEL, ARAMADO, TAMANHO 20,5X105CM. COR PRETA	Unidade	105	R\$ 19,22	R\$ 2.018,10



122	PACOTES DE PALITO DE PICOLÉ / FORMATO COM PONTAS QUADRADAS COM 50 UNIDADES	Unidade	1.110	R\$ 4,34	R\$ 4.817,40
123	PALITO DE CHURRASCO COM 100 UNIDADES	Pacote	610	R\$ 5,00	R\$ 3.050,00
124	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60X40CM. NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, LILÁS, BRANCO, MARROM, PRETO, ROSA, VERMELHO, LARANJA.	Unidade	580	R\$ 1,49	R\$ 864,20
125	PAPEL CARBONO, CAIXA 100 FOLHAS	Caixa	11	R\$ 73,82	R\$ 812,02
126	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 280, 50X70CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. NAS CORES: BRANCO, PRETO, LARANJA, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO.	Unidade	730	R\$ 22,66	R\$ 16.541,80
127	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240, 650X500CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS CORES: BRANCO, ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE.	Pacote	700	R\$ 81,25	R\$ 56.875,00
128	PAPEL COLORSET, 110G, 48X66CM, PARA RECORTE RECORTES, COLAGENS E DOBRADURAS. NAS CORES: VERMELHO, ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, BRANCO, MARROM, PRETO, ROXO, AMARELO.	Unidade	800	R\$ 1,73	R\$ 1.384,00
129	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, 45CMX25M - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, 45CMX25M	Rolo	100	R\$ 72,35	R\$ 7.235,00
130	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2X48. NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, LILÁS, MARROM, ROSA, PRETO, VERMELHO, LARANJA, BRANCO	Unidade	1.000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
131	PAPEL DE SEDA 48X60 - PAPEL DE SEDA 48X60 CAIXA C/100 FOLHAS	Caixa	1.300	R\$ 2,23	R\$ 2.899,00
132	PAPEL FANTASIA, USO ARTESANAL E ESCOLAR, FORMATO GRANDE, TAMANHO 47X66. NAS CORES: AMARELO, ROXO, PRETO, MARROM, LARANJA, VERMELHO, ROXO, ROSA, VERDE, AZUL.	Unidade	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00



133	PAPEL FOTOGRÁFICO A4. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	107	R\$ 22,91	R\$ 2.451,37
134	PAPEL KRAFT, 80G, BOBINA DE 10 KILOS COM 60 CMX1,65M, COR NATURAL.	Unidade	105	R\$ 179,38	R\$ 18.834,90
135	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 48X60CM, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO, GRAMATURA 60G/M². NAS CORES: VERDE, AZUL, ROSA, PRATA, DOURADO, VERMELHO.	Unidade	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
136	PAPEL PARA CERTIFICADO (COUCHE) PACOTE 100 UNIDADES	Pacote	103	R\$ 50,00	R\$ 5.150,00
137	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):216 X 356 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR: BRANCO.	Resma	55	R\$ 38,98	R\$ 2.143,90
138	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO	Resma	11.340	R\$ 33,00	R\$ 374.220,00
139	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 420 MM, GRAMATURA: 75G/M2, COR : BRANCO	Resma	3.005	R\$ 44,81	R\$ 134.654,05
140	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO 55MM COR: AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	170	R\$ 49,89	R\$ 8.481,30
141	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, LARGURA:235 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:2 CM, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA E ELÁSTICO	Unidade	190	R\$ 5,56	R\$ 1.056,40
142	PASTA ARQUIVO, TIPO:AZ, LARGURA:285 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:70 MM, COR:PRETA, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN-	Unidade	640	R\$ 15,93	R\$ 10.195,20
143	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 50 ENVELOPES E COLCHETES MEDIDAS DA PASTA: 24,7 X 32,5 CM MEDIDAS DOS ENVELOPES PLÁSTICOS: 24 X 32 CM - PASTA CATÁLOGO PRETA COM 50 ENVELOPES E COLCHETES MEDIDAS DA PASTA: 24,7 X 32,5 CM MEDIDAS DOS ENVELOPES	Unidade	155	R\$ 23,14	R\$ 3.586,70



	PLÁSTICOS: 24 X 32 CM				
144	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA GRAMATURA 480G/M ² COR: CINZA LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M ²). DIMENSÕES DO GRAMPO: 300 X 9,0 X 112 MM, 3 GRS - DIMENSÕES: 345 X 250 MM	Unidade	460	R\$ 7,57	R\$ 3.482,20
145	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, PLASTIFICADA	Unidade	370	R\$ 5,63	R\$ 2.083,10
146	PASTA POLIONDAS COM ELÁSTICO, 4CM, TRANSPARENTE - PASTA POLIONDAS, COM ELÁSTICO, 4CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 335MM X 250MM, PLASTIFICADA, TRANSPARENTE	Unidade	130	R\$ 5,88	R\$ 764,40
147	PASTA SANFONADA ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE COR: TRANSPARENTE FECHAMENTO COM ELÁSTICO ESPESSURA 0,70MM DIMENSÕES 250X350MM	Unidade	70	R\$ 23,16	R\$ 1.621,20
148	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO CASTANHO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA DE 0,50MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA DE 538 A 580G/N ² . MEDIDAS 361X0X240MM. COR CASTANHA, VISOR, ETIQUETA. CAIXA COM 50. - PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO CASTANHO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA DE 0,50MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA DE 538 A 580G/N ² . MEDIDAS 361X0X240MM. COR CASTANHA, VISOR, ETIQUETA. CAIXA COM 50.	Caixa	51	R\$ 134,53	R\$ 6.861,03
149	PENDRIVE 32 GB	Unidade	44	R\$ 28,98	R\$ 1.275,12
150	PENDRIVE 64 GB USB, TAXA DE TRANSMISSÃO: 13MB/S (LEITURA); TAXA DE TRANSMISSÃO: 5MB/S (GRAVAÇÃO). CONEXÃO USB 2.0, TENSÃO DC5B, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WINDOWS E MAC OS 9.0 - PENDRIVE 64 GB USB, TAXA DE TRANSMISSÃO: 13MB/S (LEITURA); TAXA DE TRANSMISSÃO: 5MB/S (GRAVAÇÃO). CONEXÃO USB 2.0, TENSÃO DC5B, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WINDOWS E MAC OS 9.0	Unidade	37	R\$ 31,34	R\$ 1.159,58



151	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4, CAIXA COM 100.	Caixa	29	R\$ 13,25	R\$ 384,25
152	PERFURADOR DE E.V.A. 2,5 CM. MODELOS VARIADOS. - PERFURADOR DE E.V.A. 2,5 CM. MODELOS VARIADOS.	Unidade	100	R\$ 30,24	R\$ 3.024,00
153	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 150 FOLHAS MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 11 CM LARGURA 28 CM COMPRIMENTO 19 CM - PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 150 FOLHAS MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 11 CM LARGURA 28 CM COMPRIMENTO 19 CM	Unidade	35	R\$ 1.174,16	R\$ 41.095,60
154	PERFURADOR PAPEL, 2 FUIROS, 50 FOLHAS - PERFURADOR PAPEL, 2 FUIROS, 50 FOLHAS	Unidade	16	R\$ 159,00	R\$ 2.544,00
155	PILHA ALCALINA AA.	Unidade	130	R\$ 3,22	R\$ 418,60
156	PILHA ALCALINA AAA	Unidade	130	R\$ 4,80	R\$ 624,00
157	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. CORES VARIADAS.	Unidade	150	R\$ 6,57	R\$ 985,50
158	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	Unidade	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
159	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	Unidade	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
160	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	Unidade	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
161	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	Unidade	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
162	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL. CORPO E TAMPA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90MM, PONTA EM FORMATO CÔNICO DEVENDO CONSTRUIR UM ESCRITA FIRME E MACIA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. CORES VARIADAS	Unidade	1.055	R\$ 3,81	R\$ 4.019,55
163	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 0.	Unidade	315	R\$ 2,11	R\$ 664,65
164	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 10	Unidade	315	R\$ 9,17	R\$ 2.888,55



165	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 12	E	Unidade	315	R\$ 5,75	R\$ 1.811,25
166	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 2.	E	Unidade	315	R\$ 3,26	R\$ 1.026,90
167	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 8.	E	Unidade	315	R\$ 3,56	R\$ 1.121,40
168	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE, MODELO PEQUENO		Unidade	151	R\$ 22,98	R\$ 3.469,98
169	PRANCHETA DE MADEIRA 33X25CM APROXIMADAMENTE - COM PRENDEDOR DE METAL COM ALTA PRESSÃO		Unidade	17	R\$ 16,63	R\$ 282,71
170	PRANCHETA PLÁSTICA A4		Unidade	67	R\$ 18,11	R\$ 1.213,37
171	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, 80CM X 80CM, MOLDURA DE MADEIRA - CORTIÇA DE 6MM DE ESPESSURA		Unidade	18	R\$ 57,49	R\$ 1.034,82
172	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CM/MM, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.		Unidade	1.206	R\$ 3,15	R\$ 3.798,90
173	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA DE 5CM, COM SUPORTE.		Unidade	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
174	TECIDO ALVEJADO GROSSO PARA PANO DE PRATO, COR: BRANCO, LARGURA: 70CM. TECIDO GROSSO, DE TRAMA FECHADA, É IDEAL PARA PINTURA E BORDADO E TEM ALTA DURABILIDADE.		Metro	800	R\$ 16,99	R\$ 13.592,00
175	TECIDO CHITA, MICROFIBRA, 100% ALGODÃO, POLIÉSTER, 1,50 DE LARGURA, ESTAMPA A ESCOLHER.		Metro	100	R\$12,00	R\$ 1.200,00
176	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, POSSUI 1,50 DE LARGURA.		Metro	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
177	TECIDO VAGONITE, LARGURA: 1,40MT. PODE SER USADO PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS OU PEÇAS PRONTAS, COMO TAMBÉM PARA CONFECCIONAR TOALHAS, BARRADOS E ATÉ PANOS DE PRATO. NESTE TECIDO, A LINHA NÃO TRANSPASSA PARA O AVESSO, O BORDADO É FEITO APENAS "PASSEANDO" LINHA E AGULHA SOBRE O TECIDO E PODE SER FEITO NA FRENTE OU NO VERSO.		Metro	300	R\$ 25,24	R\$ 7.572,00



178	TERMOLINA LEITOSA PARA DECOUPAGE PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. APRESENTA ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM.100ML	Unidade	50	R\$ 9,73	R\$ 486,50
179	TESOURA COM PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO,7,5X17,5X1 CM.	Unidade	106	R\$ 26,00	R\$ 2.756,00
180	TESOURA CORTE SUPER AFIADO, LÂMINA EM AÇO INOX 7", COMPRIMENTO DE 20 CM. - TESOURA CORTE SUPER AFIADO, LÂMINA EM AÇO INOX 7", COMPRIMENTO DE 20 CM.	Unidade	115	R\$ 9,00	R\$ 1.035,00
181	TESOURA ESCOLAR, MULTIUSO, SEM PONTE, AÇO INOX 12 CM.	Unidade	1.076	R\$ 7,80	R\$ 8.392,80
182	TINTA DE PVA FOSCA PARA ARTESANATOS, 100ML, CORES VARIADAS. TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, MDF, PAPEL, CERÂMICA, ISOPOR, PALHA E GESSO.	Unidade	200	R\$ 8,66	R\$ 1.732,00
183	TINTA GUACHE, POTE 250 ML,. CORES A ESCOLHER NO MOMENTO DA COMPRA	Unidade	1.050	R\$ 9,33	R\$ 9.796,50
184	TINTA IMPRESSORA CANON GI- 190 (BK) PRETO - 135 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI- 190 (BK) PRETO - 135 ML	Unidade	05	R\$ 96,06	R\$ 480,30
185	TINTA IMPRESSORA CANON GI-190 (M) MAGENTA - 70 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI-190 (M) MAGENTA - 70 ML	Unidade	03	R\$ 77,01	R\$ 231,03
186	TINTA IMPRESSORA CANON GI (C) CIANO - 70 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI (C) CIANO - 70 ML	Unidade	03	R\$ 76,93	R\$ 230,79
187	TINTA IMPRESSORA CANON GI (Y) AMARELO - 70 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI (Y) AMARELO - 70 ML	Unidade	03	R\$ 76,57	R\$ 229,71
188	TINTA PARA CARIMBO, CAPACIDADE FRASCO:40 ML, CORES VARIADAS	Frasco	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
189	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL 35ML - TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL 35ML	Bisnaga	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
190	TINTAS DECORATIVAS DIMENSIONAL COM GLITTER RELEVO 3D 35ML (CORES VARIADAS)	Unidade	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50
191	T.N.T. ROLO COM 1,40M X 50 M, CORES VARIADAS	Rolo	100	R\$ 63,06	R\$ 6.306,00



192	VERNIZ VITRAL 100ML	Unidade	100	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00
193	VERNIZ VITRAL COLORIDO, FRASCO 37ML	Unidade	100	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, a dotação será:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0015 1.500.000 MANUT DA SECR ADM, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA

3.3.90.30.00.2.02.01.04.181.0002.2.0017 1.500.000 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL

3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0004.2.0024 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0007.2.0035 1.500.000 DESENV. ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.07.01.20.122.0017.2.0052 1.500.000 DESENVOLV GESTÃO ADM SEC. DES. ECON. AGRICULTURA

3.3.90.30.00.2.08.01.04.122.0017.2.0058 1.500.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0014.2.0076 1.660.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. PENALIDADES

15.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.3. As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 742/2024, disponível em <https://amparodoserra.mg.gov.br/transparencia/legislacao/800-decreto-742-de-25-de-janiero-de-2024/file>

Amparo do Serra, 19 de novembro de 2024.

Maria Aparecida Irias Guimarães
Secretária Municipal de Educação

Maria da Conceição Pereira
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de Amparo do Serra
Estado de Minas Gerais

Elisio José Fialho Viana

Secretário Municipal de Assistência Social

Saulo Paoli Marques

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Edson Barbosa de Paula

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Arlindo José Cizilio

Secretário Municipal de Agricultura...



ANEXO II-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

4.3. O presente estudo técnico tem por objeto contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de expediente, material de artesanato e materiais escolares, para manutenção das atividades diárias dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

5. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

2.1. A contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 8.742/93;
- Decreto nº 742/2024;

6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

6.1. A aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato e materiais escolares é essencial para a continuidade e a eficiência das atividades públicas, pois esses insumos suportam tanto a parte administrativa quanto os projetos de atendimento direto à população.

6.2. Estes são fundamentais para o funcionamento administrativo de órgãos públicos. Incluem itens como papel, canetas, toners de impressora e envelopes, que são usados no registro, comunicação e arquivo de informações. Esses materiais são necessários para garantir a agilidade e precisão dos processos burocráticos, possibilitando que os servidores realizem seu trabalho de forma organizada e eficiente, atendendo adequadamente às demandas dos cidadãos.

6.3. Esses materiais são frequentemente utilizados em atividades educacionais, culturais e terapêuticas promovidas por programas públicos. Eles são fundamentais em oficinas e programas voltados a crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, ajudando na promoção do desenvolvimento social, no estímulo à criatividade, na socialização e até em processos de reabilitação e integração social.

6.4. Em ações de apoio a escolas públicas, creches e programas educativos, materiais como cadernos, lápis, réguas e borrachas são indispensáveis. Eles garantem que estudantes e professores tenham o básico necessário para o aprendizado e a realização de atividades pedagógicas. Esses insumos ajudam a reduzir desigualdades e apoiar a educação básica, fortalecendo o acesso ao conhecimento e incentivando a formação de cidadãos conscientes e preparados.

6.5. Assim, a aquisição desses materiais é necessária para que os órgãos públicos possam oferecer serviços de qualidade, promover a inclusão social e facilitar o desenvolvimento pessoal e profissional dos cidadãos atendidos.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. A alternativa para suprir a demanda seria a aquisição dos itens necessários enquadrados como material de expediente, por meio de empresas do ramo pertinente.

4.2. Esta equipe de planejamento não identificou outras alternativas de mercado para a demanda em questão, pois trata-se de material de consumo, o qual não poderia ser substituído por outro objeto, nem ser confeccionado/fabricado pela própria Administração.



4.3. Considerando que os itens de contratação se destinam a atender as mais variadas necessidades da atividade administrativa, rotineira dos setores, foi avaliado como alternativa a substituição de alguns itens por outros similares que melhor atendam a finalidade de cada secretaria.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O licitante deve proporcionar entrega dos materiais, para atender necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

5.1.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades estimadas baseiam-se no somatório indicado no Documento Formal de Demanda, devidamente analisado e previamente autorizado pelo Gestor responsável por cada unidade administrativa requisitante, indicados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AGENDA, TIPO:PERMANENTE, 386 FL, GRAMATURA:56 G/M2 TIPO PAPEL MIOLO:APERGAMINHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM INDICAÇÃO DO ANO CIVIL - AGENDA, TIPO:PERMANENTE, 386 FL, GRAMATURA:56 G/M2 TIPO PAPEL MIOLO:APERGAMINHADO, CARACTERÍSTICAS	Unidade	98



	ADICIONAIS:SEM INDICAÇÃO DO ANO CIVIL		
2	AGULHA BORDAR MANUAL S/ PONTA PARA BORDAR VAGONITE.	Unidade	50
3	ALFINETE DE SEGURANÇA, 7MM.	Caixa	43
4	ALFINETE TIPO TAXA MATERIAL PLÁSTICO CORES SORTIDAS 100 UNIDADES POR EMBALAGEM	Caixa	38
5	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: N° 3, COR:AZUL, TIPO:ENTINTADA, COMPRIMENTO:12 CM, LARGURA:8 CM	Unidade	49
6	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO CORES VARIADAS - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO CORES VARIADAS	Unidade	1.058
7	BALDE COM MASSAS DE MODELAR - 1.5 KG - CONTÉM 30 UNIDADES DE MASSINHA DE MODELAR CORES DIVERSAS; COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI; SUPER MACIA. NÃO MANCHA A ROUPA	Balde	500
8	BALÕES COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	Pacote	430
9	BARBANTE COLORIDO, FIO N06. PESO 1KG, 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS.	Unidade	100
10	BARBANTE DE ALGODÃO, 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL, CRU. ROLO COM 500G.	Unidade	430
11	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO - BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, SILICONE 7,4MM, REFIL	Bisnaga	1.251
12	BATERIA ALCALINA, 9V.	Unidade	75
13	BATERIA ALCALINA LR41.	Unidade	75
14	BATERIA CR2032	Unidade	70
15	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS; MEDIDAS: 38X50MM. CORES: SORTIDAS. 50 FOLHAS - BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS; MEDIDAS: 38X50MM. CORES: SORTIDAS. 50 FOLHAS	Pacote	276
16	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 76MMX76MM, AMARELO – 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	Unidade	378



17	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 02KG (20X35)	Rolo	250
18	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 05KG (30X40)	Rolo	250
19	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 10KG (40X50).	Rolo	250
20	BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CORES VARIADAS. - BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Pacote	10
21	BORRACHA BRANCA MACIA, MEDIDA 10MM, ESPECIAL PARA DESENHO E ESCRITA A LÁPIS.	Unidade	260
22	BORRACHA MACIA E SUAVE, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. INDICADA PARA DESENHO. NÃO TÓXICO. MEDIDA: 60 X 28 X 9 MM. - BORRACHA MACIA E SUAVE, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. INDICADA PARA DESENHO. NÃO TÓXICO. MEDIDA: 60 X 28 X 9 MM.	Unidade	1.500
23	BORRACHA PARA USO EM DESENHO, 40X25MM, REVESTIDA EM VINIL, COM CAPA PROTETORA, CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	08
24	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, PAUTADO, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO, NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA E ESTAMPADO, 200 X 275 MM	Unidade	9.170
25	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, SEM PAUTA, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 200 X 275 MM - CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, SEM PAUTA, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 200 X 275 MM	Unidade	1.000
26	CADERNO CAPA DURA 192/200 FOLHAS, - COM PAUTA, FORMATO APROXIMADAMENTE 140X222MM	Unidade	72
27	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL, 96 FOLHAS	Unidade	65
28	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, PAPELÃO RÍGIDO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 210 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 10X1.	Unidade	427
29	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A):35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:COLORIDO,	Unidade	975



	IMPRESSÃO:PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA		
30	CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS: 355X253X120MM	Unidade	63
31	CAIXA ORGANIZADORA 13 LITROS, COM TRAVA INCOLOR.	Unidade	61
32	CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER 56 LITROS, COM TAMPA E TRAVA PRETA.	Unidade	55
33	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO 30 LITROS TRANSPARENTE	Unidade	50
34	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS, 2,3 LITROS	Unidade	30
35	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS INCOLOR, CAPACIDADE 37 LITROS, 24,5WX24,5H CENTÍMETROS.	Unidade	25
36	CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO TRÍPLEX E KRAFT – 240G, PARA LEMBRANCINHAS/BEM CASADO/PÃO DE MEL/DOCES/ BOMBOM (CADA CAIXA É COMPOSTA POR 2 PEÇAS – TAMPA E FUNDO), DIMENSÕES CAIXA – 6,5X6,5X3,5CM.	Unidade	2.000
37	CAIXINHA DE PAPEL KRAFT 250G/M2, DIMENSÕES CAIXA – 6X6X4CM	Unidade	2.300
38	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMEROS DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHA AA. VISÃO LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM.	Unidade	60
39	CANETA CORRETIVA, PONTA METÁLICA FINA, NÃO DEIXA A FOLHA MANCHADA OU COM RESÍDUOS, SECAGEM RÁPIDA, 7ML DE CORRETIVO LÍQUIDO, NÃO ENTOPE.	Unidade	137
40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PONTA FINA 0.7, CARGA EM PLÁSTICO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA COR E O NÍVEL DE TINTA. TINTA INODORA, ATÓXICA E ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. CAIXA COM 50	Caixa	78



	UNIDADES.		
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PONTA FINA 0.7, CARGA EM PLÁSTICO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA COR E O NÍVEL DE TINTA. TINTA INODORA, ATÓXICA E ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	66
42	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PONTA FINA 0.7, CARGA EM PLÁSTICO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA COR E O NÍVEL DE TINTA. TINTA INODORA, ATÓXICA E ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	39
43	CANETA HIDROGRÁFICA 10 CORES 0,4MM FINE LINER 88/10 - CANETA HIDROGRÁFICA 10 CORES 0,4MM FINE LINER 88/10	Kit	11
44	CANETA HIDROGRÁFICA, CORES VARIADAS	Unidade	20
45	CANETA MARCA-TEXTO, GRAMATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR:AMARELA CAIXA COM 12	Caixa	62
46	CANETAS HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, TRAÇO COLORIDO E DURÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TAMPAS ANTIFRASE, TINTA À BASE DE ÁGUA COM ÓTIMO RENDIMENTO, TRAÇO COLORIDO COM ENORME VARIEDADE DE CORES. KIT COM 12 CORES	Kit	61
47	CANETINHA COM 12 CORES PONTA FINA	Jogo	61
48	CLIP NIQUELADO, Nº 01, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	21
49	CLIP NIQUELADO, Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	36
50	CLIPS 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	Caixa	41
51	CLIPS 4/0, CAIXA 500 GRAMAS	Caixa	41



52	CLIPS 6/0, CAIXA 500 GRAMAS	Caixa	41
53	COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO:LÍQUIDO 1 LITRO	Unidade	133
54	COLA DE SILICONE RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A., ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS. 100ML/85G	Unidade	550
55	COLA GEL PARA TRABALHOS DE DÉCOUPAGE SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, TELA, ISOPOR E CORTIÇA. ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM. 120GRMS	Unidade	50
56	COLA GLITTER, KIT COM 6 UNIDADES DE 20G CADA CORES VARIADAS - COLA GLITTER, KIT COM 6 UNIDADES DE 20G CADA CORES VARIADAS	Kit	550
57	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20GR	Unidade	50
58	COLA LÍQUIDA BRANCA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO COM 90G.	Unidade	1.151
59	COLA LÍQUIDA COLORIDA 23G - COLA LÍQUIDA COLORIDA, BICO ECONÔMICO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CAIXA COM 6 FRASCOS DE 23G, COM CORES SORTIDAS	Caixa	153
60	COLA PARA DECOUPAGE MULTICOLAGE 120GR, INDICAÇÃO DE MATERIAIS A SER USADO: MADEIRA, MDF, CARTONAGENS, CERÂMICA, GESSO, CORTIÇA, PAPEL DECOUPAGE.	Unidade	100
61	COLA PARA ISOPOR OU E.V.A, COMPOSIÇÃO POLIVINILACETATO, PRÓPRIO PARA COLAGEM DE EVA E ISOPOR, EMBALAGEM COM 90G.	Unidade	100
62	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE.	Unidade	14
63	ENCADERNADORA ESPIRAL A4. - ENCADERNADORA ESPIRAL A4.	Unidade	02
64	ENVELOPE A4 – 229X324MM.	Unidade	200



65	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):260 X 360 MM, COR: PARDA, GRAMATURA:80 G/M2.	Caixa	731
66	ENVELOPE MÉDIO BRANCO – 12CMX17,5CM.	Unidade	55
67	ENVELOPE PARDO 114/162	Caixa	13
68	ENVELOPE PARDO TAMANHO 162/229	Caixa	13
69	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA:18 MM, TIPO LÂMINA:RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA:ENCAIXE DE PRESSÃO	Unidade	561
70	ETIQUETA DE PREÇO TARJADA 60X40	Rolo	16
71	EVA COM GLITTER: TAMANHO 40X60	Unidade	5.600
72	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECIONÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	62
73	FELTRO 1,0M (COMPRIMENTO) X 1,40M (LARGURA). ESPESSURA 1MM. CORES A ESCOLHER	Metro	100
74	FIO DE NYLON 0,30MM BRANCA, ROLO 100 METROS, IDEAL PARA ARTESANATOS, BIJUTERIAS.	Unidade	10
75	FIO DE SILICONE ELÁSTICO P/ PULSEIRAS - 0.8MM. TRANSPARENTE, ROLO COM 100 METROS.	Unidade	50
76	FITA ADESIVA, 48MM X 50M, TRANSPARENTE - ROLO COM 48MM X 50M. - FITA ADESIVA, 48MM X 50M, TRANSPARENTE - ROLO COM 48MM X 50M.	Rolo	590
77	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10, CORES A ESCOLHER	Unidade	50
78	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 50MMX50M.	Unidade	73
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M.	Unidade	609
80	FITA BORDADA INGLÊS LESE, COM PASSA FITA, COM 5,5 CM, CORES VARIADAS	Metro	200
81	FITA CETIM, 7MM, CORES VARIADAS (ROSA SHOCK, AZUL ESCURO, AMARELO, BRANCO, VERMELHO)	Rolo	210



82	FITA CETIM, N3/15MM, CORES VARIADAS (ROSA SHOCK, AZUL ESCURO, AMARELO, BRANCO, VERMELHO).	Rolo	210
83	FITA CORRETIVA, 4MMX10, LEVE, SECAGEM RÁPIDA, DIMENSÕES – 12X70 X 145MM.	Unidade	200
84	FITA CREPE ADESIVA DUPLA FACE, TAMANHO 19MMX50M.	Unidade	572
85	FITA CREPE, ADESIVA, TAMANHO 19MMX50M.	Unidade	620
86	FITILHO, 05X50, CORES SORTIDAS	Rolo	50
87	FOLHA DE E.V.A, LISO, PACOTE COM 10 PLACAS, CORES VARIADAS, EM 60X40CM, ESPESSURA 3MM. - FOLHA DE E.V.A, LISO, PACOTE COM 10 PLACAS, CORES VARIADAS, EM 60X40CM, ESPESSURA 3MM.	Unidade	3.843
88	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VIVAS, FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA	Caixa	150
89	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES, GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCA, ATÓXICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO GESSO E ÁGUA.	Caixa	501
90	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES, GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, ATÓXICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO GESSO E ÁGUA. - GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES, GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, ATÓXICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO GESSO E ÁGUA.	Caixa	200
91	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 240 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/3 - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 240 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/3	Unidade	07
92	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 30 FOLHAS. - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 30 FOLHAS.	Unidade	30
93	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, CAPACIDADE:50 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6 - GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, CAPACIDADE:50 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6	Unidade	107
94	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR MEDIDA 26/6, ACONDICIONADO EM CAIXAS	Caixa	139



	COM 5000 GRAMPOS. - GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR MEDIDA 26/6, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5000 GRAMPOS.		
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ATÉ DE 240 FOLHAS, MATERIAL METAL, TRATADO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/13, CAIXAS COM 5000 GRAMPOS.	Caixa	32
96	GRAMPO PRENDEDOR/CLIPS DE PAPEL METAL 25MM, CAIXA COM 12	Unidade	40
97	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:AÇO, COMPRIMENTO:180 MM, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM	Caixa	13
98	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:195 MM, TIPO:GARRA, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM, COR:BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	15
99	ISOPOR PLACA 100X50X15MM.	Unidade	90
100	ISOPOR PLACA 100X50X50CM	Unidade	90
101	ISOPOR PLACA 2CMX100CMX50CM	Unidade	90
102	ISOPOR PLACA 40MM (4CM).	Unidade	70
103	JOGO QUEBRA CABEÇA CONTENDO 100 PEÇAS, TEMA INFANTIL	Jogo	110
104	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE - 100 UNIDADES - KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE - 100 UNIDADES	Kit	100
105	KIT ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO (7, 9, 14 E 17 MM) - 400 UNIDADES - KIT ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO (7, 9, 14 E 17 MM) - 400 UNIDADES	Kit	100
106	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO DE 18 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa	12
107	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,	Caixa	1.070



	CAIXA COM 12 CORES - LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES		
108	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 24 CORES. - LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 24 CORES.	Caixa	50
109	LÁPIS PARA DESENHO B6	Unidade	20
110	LÁPIS PRETO, Nº 02,. MINA GRAFITE Nº 02. COM BORRACHA APAGADORA. DIÂMETRO DE 8MM A 10MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185MM. CAIXA COM 144 UNIDADES. - LÁPIS PRETO, Nº 02,. MINA GRAFITE Nº 02. COM BORRACHA APAGADORA. DIÂMETRO DE 8MM A 10MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185MM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixa	223
111	LEITOR SCANNER CÓDIGO BARRAS COM FIO 1D 2D QR CODE HAIZ HZ-1100D USO EM CELULAR: COMPATÍVEL COM SMARTPHONES ANDROID COM CONEXÃO TIPO C COM ADAPTADOR OTG - LEITURA DE CÓDIGOS DE PRODUTOS: COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÓDIGOS 1D E 2D - LEITURA DE QR CODE: SIM - LEITOR SCANNER CÓDIGO BARRAS COM FIO 1D 2D QR CODE HAIZ HZ-1100D USO EM CELULAR: COMPATÍVEL COM SMARTPHONES ANDROID COM CONEXÃO TIPO C COM ADAPTADOR OTG - LEITURA DE CÓDIGOS DE PRODUTOS: COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÓDIGOS 1D E 2D - LEITURA DE QR CODE: SIM	Unidade	02
112	LINHA CROCHÊ: 1,25MM E 1MM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO. METRAGEM: 125 METROS. IDEAL PARA TRABALHOS EM CROCHÊ E PODE SER USADO EM PEÇAS DE DECORAÇÃO E VESTUÁRIO LEVE PARA O VERÃO E MEIA-	Unidade	100



	ESTAÇÃO.		
113	LIVRO DE ATA, MATERIAL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 100. GRAMATURA 56 GN2. COMPRIMENTO 210X220MM. CAPA DURA, COR PRETA. NUMERADAS E PAUTADAS	Unidade	45
114	LIVRO DE ATA, MEDINDO 210X305MM, 200 FOLHAS - CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, PAPEL OFF SET, PESANDO 56G/M2, COM 200 FOLHAS NUMERADAS	Unidade	28
115	LIVRO DE ATA, MEDINDO 210X305MM, CAPA REVESTIDA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS - LIVRO DE ATA, MEDINDO 210X305MM, CAPA REVESTIDA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS	Unidade	15
116	LIVRO DE PONTO DIÁRIO, COM 160 FOLHAS GRANDE.	Unidade	30
117	LIVRO PARA COLORIR	Unidade	50
118	LIVRO PROTOCOLO ENCADERNADO COM 100 FOLHAS	Unidade	18
119	MASSINHA DE MODELAR (CAIXA), 180 GRS, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS	Caixa	150
120	MIÇANGAS PARA PULSEIRA, PACOTE COM 288 GRAMAS, FORMA: REDONDA, CORES VARIADAS.	Pacote	20
121	MOLDES PARA MASSINHA DE MODELAR (NÚMEROS, ANIMAIS, LETRAS, FORMAS GEOMÉTRICAS) PACOTE COM 100 UNIDADES - MOLDES PARA MASSINHA DE MODELAR (NÚMEROS, ANIMAIS, LETRAS, FORMAS GEOMÉTRICAS) PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	20,0000
122	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA - CANETA, LÁPIS, CLIPS E PAPEL, ARAMADO, TAMANHO 20,5X105CM. COR PRETA	Unidade	105
123	PACOTES DE PALITO DE PICOLÉ / FORMATO COM PONTAS QUADRADAS COM 50 UNIDADES	Unidade	1.110
124	PALITO DE CHURRASCO COM 100 UNIDADES	Pacote	610
125	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60X40CM. NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE,	Unidade	580



	LILÁS, BRANCO, MARROM, PRETO, ROSA, VERMELHO, LARANJA.		
126	PAPEL CARBONO, CAIXA 100 FOLHAS	Caixa	11
127	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 280, 50X70CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. NAS CORES: BRANCO, PRETO, LARANJA, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO.	Unidade	730
128	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240, 650X500CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS CORES: BRANCO, ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE.	Pacote	700
129	PAPEL COLORSET, 110G, 48X66CM, PARA RECORTE RECORTES, COLAGENS E DOBRADURAS. NAS CORES: VERMELHO, ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, BRANCO, MARROM, PRETO, ROXO, AMARELO.	Unidade	800
130	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, 45CMX25M - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, 45CMX25M	Rolo	100
131	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2X48. NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, LILÁS, MARROM, ROSA, PRETO, VERMELHO, LARANJA, BRANCO	Unidade	1.000
132	PAPEL DE SEDA 48X60 - PAPEL DE SEDA 48X60 CAIXA C/100 FOLHAS	Caixa	1.300
133	PAPEL FANTASIA, USO ARTESANAL E ESCOLAR, FORMATO GRANDE, TAMANHO 47X66. NAS CORES: AMARELO, ROXO, PRETO, MARROM, LARANJA, VERMELHO, ROXO, ROSA, VERDE, AZUL.	Unidade	600
134	PAPEL FOTOGRÁFICO A4. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	107
135	PAPEL KRAFT, 80G, BOBINA DE 10 KILOS COM 60 CMX1,65M, COR NATURAL.	Unidade	105
136	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 48X60CM, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO, GRAMATURA 60G/M². NAS CORES: VERDE, AZUL, ROSA, PRATA, DOURADO,	Unidade	600



	VERMELHO.		
137	PAPEL PARA CERTIFICADO (COUCHE) PACOTE 100 UNIDADES	Pacote	103
138	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):216 X 356 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR: BRANCO.	Resma	55
139	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO	Resma	11.340
140	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 420 MM, GRAMATURA: 75G/M2, COR : BRANCO	Resma	3.005
141	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO 55MM COR: AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	170
142	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, LARGURA:235 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:2 CM, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA E ELÁSTICO	Unidade	190
143	PASTA ARQUIVO, TIPO:AZ, LARGURA:285 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:70 MM, COR:PRETA, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN-	Unidade	640
144	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 50 ENVELOPES E COLCHETES MEDIDAS DA PASTA: 24,7 X 32,5 CM MEDIDAS DOS ENVELOPES PLÁSTICOS: 24 X 32 CM - PASTA CATÁLOGO PRETA COM 50 ENVELOPES E COLCHETES MEDIDAS DA PASTA: 24,7 X 32,5 CM MEDIDAS DOS ENVELOPES PLÁSTICOS: 24 X 32 CM	Unidade	155
145	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA GRAMATURA 480G/M ² COR: CINZA LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M ²). DIMENSÕES DO GRAMPO: 300 X 9,0 X 112 MM, 3 GRS - DIMENSÕES: 345 X 250 MM	Unidade	460



146	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, PLASTIFICADA	Unidade	370
147	PASTA POLIONDAS COM ELÁSTICO, 4CM, TRANSPARENTE - PASTA POLIONDAS, COM ELÁSTICO, 4CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 335MM X 250MM, PLASTIFICADA, TRANSPARENTE	Unidade	130
148	PASTA SANFONADA ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE COR: TRANSPARENTE FECHAMENTO COM ELÁSTICO ESPESSURA 0,70MM DIMENSÕES 250X350MM	Unidade	70
149	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO CASTANHO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA DE 0,50MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA DE 538 A 580G/N². MEDIDAS 361X0X240MM. COR CASTANHA, VISOR, ETIQUETA. CAIXA COM 50. - PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO CASTANHO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA DE 0,50MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA DE 538 A 580G/N². MEDIDAS 361X0X240MM. COR CASTANHA, VISOR, ETIQUETA. CAIXA COM 50.	Caixa	51
150	PENDRIVE 32 GB	Unidade	44
151	PENDRIVE 64 GB USB, TAXA DE TRANSMISSÃO: 13MB/S (LEITURA); TAXA DE TRANSMISSÃO: 5MB/S (GRAVAÇÃO). CONEXÃO USB 2.0, TENSÃO DC5B, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WINDOWS E MAC OS 9.0 - PENDRIVE 64 GB USB, TAXA DE TRANSMISSÃO: 13MB/S (LEITURA); TAXA DE TRANSMISSÃO: 5MB/S (GRAVAÇÃO). CONEXÃO USB 2.0, TENSÃO DC5B, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WINDOWS E MAC OS 9.0	Unidade	37
152	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4, CAIXA COM 100.	Caixa	29
153	PERFURADOR DE E.V.A. 2,5 CM. MODELOS VARIADOS. - PERFURADOR DE E.V.A. 2,5 CM. MODELOS VARIADOS.	Unidade	100
154	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 150 FOLHAS MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 11 CM LARGURA 28 CM COMPRIMENTO 19 CM - PERFURADOR DE	Unidade	35



	PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 150 FOLHAS MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 11 CM LARGURA 28 CM COMPRIMENTO 19 CM		
155	PERFURADOR PAPEL, 2 FUROS, 50 FOLHAS - PERFURADOR PAPEL, 2 FUROS, 50 FOLHAS	Unidade	16
156	PILHA ALCALINA AA.	Unidade	130
157	PILHA ALCALINA AAA	Unidade	130
158	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. CORES VARIADAS.	Unidade	150
159	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	Unidade	10
160	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	Unidade	10
161	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	Unidade	10
162	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	Unidade	10
163	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL. CORPO E TAMPA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90MM, PONTA EM FORMATO CÔNICO DEVENDO CONSTRUIR UM ESCRITA FIRME E MACIA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. CORES VARIADAS	Unidade	1.055
164	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 0.	Unidade	315
165	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 10	Unidade	315
166	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 12	Unidade	315
167	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 2.	Unidade	315
168	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 8.	Unidade	315
169	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE, MODELO PEQUENO	Unidade	151



170	PRANCHETA DE MADEIRA 33X25CM APROXIMADAMENTE - COM PRENDEDOR DE METAL COM ALTA PRESSÃO	Unidade	17
171	PRANCHETA PLÁSTICA A4	Unidade	67
172	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, 80CM X 80CM, MOLDURA DE MADEIRA - CORTIÇA DE 6MM DE ESPESSURA	Unidade	18
173	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CM/MM, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	Unidade	1.206
174	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA DE 5CM, COM SUPORTE.	Unidade	50
175	TECIDO ALVEJADO GROSSO PARA PANO DE PRATO, COR: BRANCO, LARGURA: 70CM. TECIDO GROSSO, DE TRAMA FECHADA, É IDEAL PARA PINTURA E BORDADO E TEM ALTA DURABILIDADE.	Metro	800
176	TECIDO CHITA, MICROFIBRA, 100% ALGODÃO, POLIÉSTER, 1,50 DE LARGURA, ESTAMPA A ESCOLHER.	Metro	100
177	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, POSSUI 1,50 DE LARGURA.	Metro	100
178	TECIDO VAGONITE, LARGURA: 1,40MT. PODE SER USADO PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS OU PEÇAS PRONTAS, COMO TAMBÉM PARA CONFECCIONAR TOALHAS, BARRADOS E ATÉ PANOS DE PRATO. NESTE TECIDO, A LINHA NÃO TRANSPASSA PARA O AVESSE, O BORDADO É FEITO APENAS "PASSEANDO" LINHA E AGULHA SOBRE O TECIDO E PODE SER FEITO NA FRENTE OU NO VERSO.	Metro	300
179	TERMOLINA LEITOSA PARA DECOUPAGE PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. APRESENTA ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM.100ML	Unidade	50
180	TESOURA COM PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO,7,5X17,5X1 CM.	Unidade	106
181	TESOURA CORTE SUPER AFIADO, LÂMINA EM AÇO INOX 7", COMPRIMENTO DE 20 CM. -	Unidade	115



	TESOURA CORTE SUPER AFIADO, LÂMINA EM AÇO INOX 7", COMPRIMENTO DE 20 CM.		
182	TESOURA ESCOLAR, MULTIUSO, SEM PONTE, AÇO INOX 12 CM.	Unidade	1.076
183	TINTA DE PVA FOSCA PARA ARTESANATOS, 100ML, CORES VARIADAS. TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, MDF, PAPEL, CERÂMICA, ISOPOR, PALHA E GESSO.	Unidade	200
184	TINTA GUACHE, POTE 250 ML., CORES A ESCOLHER NO MOMENTO DA COMPRA	Unidade	1.050
185	TINTA IMPRESSORA CANON GI- 190 (BK) PRETO - 135 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI- 190 (BK) PRETO - 135 ML	Unidade	05
186	TINTA IMPRESSORA CANON GI-190 (M) MAGENTA - 70 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI-190 (M) MAGENTA - 70 ML	Unidade	03
187	TINTA IMPRESSORA CANON GI (C) CIANO - 70 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI (C) CIANO - 70 ML	Unidade	03
188	TINTA IMPRESSORA CANON GI (Y) AMARELO - 70 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI (Y) AMARELO - 70 ML	Unidade	03
189	TINTA PARA CARIMBO, CAPACIDADE FRASCO:40 ML, CORES VARIADAS	Frasco	60
190	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL 35ML - TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL 35ML	Bisnaga	300
191	TINTAS DECORATIVAS DIMENSIONAL COM GLITTER RELEVO 3D 35ML (CORES VARIADAS)	Unidade	50
192	T.N.T. ROLO COM 1,40M X 50 M, CORES VARIADAS	Rolo	100
193	VERNIZ VITRAL 100ML	Unidade	100
194	VERNIZ VITRAL COLORIDO, FRASCO 37ML	Unidade	100

6.2. Estimou-se o quantitativo com base no levantamento realizado por cada Secretaria anterior a este estudo, baseado nas informações levantadas quanto aos atendimentos e rotinas de cada uma, bem como considerando também a ampliação dos serviços, tudo de acordo com o planejamento previsto para as atividades no período.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



7.1. A aquisição de materiais de expediente para que os trabalhos ordinários da Administração Pública, bem como seus subsetores e escolas da rede municipal de ensino, possam ser realizados de maneira eficiente e célere, são necessários a utilização de diversos materiais de expediente que viabilizam o funcionamento das atividades do Órgão.

7.2. Os materiais adquiridos na respectiva contratação serão registrados em ata e deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações do Termo de Referência.

7.3. Além disso, é oportuno salientar que será adotado o Registro de Preços com fundamento § 5º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e demais legislações correlatas, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, logo, a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica, no sistema de registro de preço mostra-se totalmente compatível.

7.4. As especificações técnicas dos itens que compõem este processo de aquisição estão descritas no item 6 deste documento bem como no termo de referência.

7.5. Dessa forma, é inequívoco que a respectiva aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais de expediente do Almoxarifado, evitando assim que as atividades desenvolvidas pela administração municipal fiquem prejudicadas.

7.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por ITEM, visto que o objeto é item único e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há providências prévias a serem adotadas em relação a celebração de contrato.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. As despesas oriundas da execução do objeto deste ETP serão suportadas com as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

**3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0015 1.500.000 MANUT DA SECR ADM,
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA**

**3.3.90.30.00.2.02.01.04.181.0002.2.0017 1.500.000 MANUTENÇÃO CONVÊNIO
COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL**

**3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0004.2.0024 1.500.000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0007.2.0035 1.500.000 DESENV. ATIV
ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE SAÚDE**

**3.3.90.30.00.2.07.01.20.122.0017.2.0052 1.500.000 DESENVOLV GESTÃO ADM
SEC. DES. ECON. AGRICULTURA**



**3.3.90.30.00.2.08.01.04.122.0017.2.0058 1.500.000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE OBRAS**

**3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0014.2.0076 1.660.000 DESENVOLVIMENTO DA
ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS**

11.BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Das opções disponíveis no mercado, a única viável é a aquisição de itens de materiais de expediente e armarinho, uma vez que tais itens se destinam a atender as mais variadas necessidades da atividade administrativa, rotineiras dos setores e áreas que compõem a Administração Pública.

12.DA VIABILIDADE

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Amparo do Serra, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.

12.RESPONSÁVEIS

12.1. Autoridade responsável pela formalização da demanda: **Maria Aparecida Irias Guimarães**, Secretária Municipal de Educação; **Maria da Conceição Pereira**, Secretária Municipal de Saúde; **Elisio José Fialho Viana**, Secretário Municipal de Assistência Social; **Saulo Paoli Marques**, Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; **Edson Barbosa de Paula**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras; **Arlindo José Cizilio**, Secretário Municipal de Agricultura.

12.2. Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: **João Pedro G. Xavier**.



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O MUNICÍPIO de **AMPARO DO SERRA**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Eduardo Barbosa Couto**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade e número acima indicados, cujo objeto é o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais de Amparo do Serra-MG, inclusos gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para o ano letivo, conforme as demandas das escolas do município de Amparo do Serra-MG, processada nos termos do Processo Administrativo Licitatório, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inciso II c/c o art. 78 inciso IV c/c os arts. 82 e 86, todos da Lei nº14.133/2021 e regulamento do Município conforme **Decreto nº742/2024**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Registros formalizados

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

O FORNECEDOR xxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **XXXXX**, registrado no CPF nº XXX, residente e domiciliado a XXXXXX, CEP XXXX, registra os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA, TIPO:PERMANENTE, 386 FL, GRAMATURA:56 G/M2 TIPO PAPEL MIOLO:APERGAMINHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM INDICAÇÃO DO ANO CIVIL - AGENDA, TIPO:PERMANENTE, 386 FL, GRAMATURA:56 G/M2 TIPO PAPEL MIOLO:APERGAMINHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM INDICAÇÃO DO ANO CIVIL	Unidade	98		
2	AGULHA BORDAR MANUAL S/ PONTA PARA BORDAR VAGONITE.	Unidade	50		
3	ALFINETE DE SEGURANÇA, 7MM.	Caixa	43		
4	ALFINETE TIPO TAXA MATERIAL PLÁSTICO CORES SORTIDAS 100 UNIDADES POR	Caixa	38		



	EMBALAGEM				
5	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL: ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº 3, COR:AZUL, TIPO:ENTINTADA, COMPRIMENTO:12 CM, LARGURA:8 CM	Unidade	49		
6	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO CORES VARIADAS - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO CORES VARIADAS	Unidade	1.058		
7	BALDE COM MASSAS DE MODELAR - 1.5 KG - CONTÉM 30 UNIDADES DE MASSINHA DE MODELAR CORES DIVERSAS; COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI; SUPER MACIA. NÃO MANCHA A ROUPA	Balde	500		
8	BALÕES COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	Pacote	430		
9	BARBANTE COLORIDO, FIO N06. PESO 1KG, 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS.	Unidade	100		
10	BARBANTE DE ALGODÃO, 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL, CRU. ROLO COM 500G.	Unidade	430		
11	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO - BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, SILICONE 7,4MM, REFIL	Bisnaga	1.251		
12	BATERIA ALCALINA, 9V.	Unidade	75		
13	BATERIA ALCALINA LR41.	Unidade	75		
14	BATERIA CR2032	Unidade	70		
15	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS; MEDIDAS: 38X50MM. CORES: SORTIDAS. 50 FOLHAS - BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS; MEDIDAS: 38X50MM. CORES: SORTIDAS. 50 FOLHAS	Pacote	276		
16	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 76MMX76MM, AMARELO - 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	Unidade	378		
17	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 02KG (20X35)	Rolo	250		
18	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 05KG (30X40)	Rolo	250		



19	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 10KG (40X50).	Rolo	250		
20	BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CORES VARIADAS. - BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Pacote	10		
21	BORRACHA BRANCA MACIA, MEDIDA 10MM, ESPECIAL PARA DESENHO E ESCRITA A LÁPIS.	Unidade	260		
22	BORRACHA MACIA E SUAWE, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. INDICADA PARA DESENHO. NÃO TÓXICO. MEDIDA: 60 X 28 X 9 MM. - BORRACHA MACIA E SUAWE, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. INDICADA PARA DESENHO. NÃO TÓXICO. MEDIDA: 60 X 28 X 9 MM.	Unidade	1.500		
23	BORRACHA PARA USO EM DESENHO, 40X25MM, REVESTIDA EM VINIL, COM CAPA PROTETORA, CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	08		
24	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, PAUTADO, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO, NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA E ESTAMPADO, 200 X 275 MM	Unidade	9.170		
25	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, SEM PAUTA, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 200 X 275 MM - CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, SEM PAUTA, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 200 X 275 MM	Unidade	1.000		
26	CADERNO CAPA DURA 192/200 FOLHAS, - COM PAUTA, FORMATO APROXIMADAMENTE 140X222MM	Unidade	72		
27	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL, 96 FOLHAS	Unidade	65		
28	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, PAPELÃO RÍGIDO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 210 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 10X1.	Unidade	427		
29	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A):35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:COLORIDO,	Unidade	975		



	IMPRESSÃO:PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA				
30	CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS: 355X253X120MM	Unidade	63		
31	CAIXA ORGANIZADORA 13 LITROS, COM TRAVA INCOLOR.	Unidade	61		
32	CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER 56 LITROS, COM TAMPA E TRAVA PRETA.	Unidade	55		
33	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO 30 LITROS TRANSPARENTE	Unidade	50		
34	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS, 2,3 LITROS	Unidade	30		
35	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS INCOLOR, CAPACIDADE 37 LITROS, 24,5WX24,5H CENTÍMETROS.	Unidade	25		
36	CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO TRÍPLEX E KRAFT - 240G, PARA LEMBRANCINHAS/BEM CASADO/PÃO DE MEL/DOCES/ BOMBOM (CADA CAIXA É COMPOSTA POR 2 PEÇAS - TAMPA E FUNDO), DIMENSÕES CAIXA - 6,5X6,5X3,5CM.	Unidade	2.000		
37	CAIXINHA DE PAPEL KRAFT 250G/M2, DIMENSÕES CAIXA - 6X6X4CM	Unidade	2.300		
38	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMEROS DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHA AA. VISÃO LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM.	Unidade	60		
39	CANETA CORRETIVA, PONTA METÁLICA FINA, NÃO DEIXA A FOLHA MANCHADA OU COM RESÍDUOS, SECAGEM RÁPIDA, 7ML DE CORRETIVO LÍQUIDO, NÃO ENTOPE.	Unidade	137		
40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PONTA FINA 0.7, CARGA EM PLÁSTICO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA COR E O NÍVEL DE TINTA. TINTA INODORA, ATÓXICA E ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. CAIXA COM	Caixa	78		



	50 UNIDADES.				
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PONTA FINA 0,7, CARGA EM PLÁSTICO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA COR E O NÍVEL DE TINTA. TINTA INODORA, ATÓXICA E ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	66		
42	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PONTA FINA 0,7, CARGA EM PLÁSTICO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA COR E O NÍVEL DE TINTA. TINTA INODORA, ATÓXICA E ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	39		
43	CANETA HIDROGRÁFICA 10 CORES 0,4MM FINE LINER 88/10 - CANETA HIDROGRÁFICA 10 CORES 0,4MM FINE LINER 88/10	Kit	11		
44	CANETA HIDROGRÁFICA, CORES VARIADAS	Unidade	20		
45	CANETA MARCA-TEXTO, GRAMATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR:AMARELA CAIXA COM 12	Caixa	62		
46	CANETAS HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, TRAÇO COLORIDO E DURÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TAMPA ANTIAFIXIANTE, TINTA À BASE DE ÁGUA COM ÓTIMO RENDIMENTO, TRAÇO COLORIDO COM ENORME VARIEDADE DECORES. KIT COM 12 CORES	Kit	61		
47	CANETINHA COM 12 CORES PONTA FINA	Jogo	61		
48	CLIP NIQUELADO, Nº 01, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	21		
49	CLIP NIQUELADO, Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	36		
50	CLIPS 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	Caixa	41		
51	CLIPS 4/0, CAIXA 500 GRAMAS	Caixa	41		



52	CLIPS 6/0, CAIXA 500 GRAMAS	Caixa	41		
53	COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO:LÍQUIDO 1 LITRO	Unidade	133		
54	COLA DE SILICONE RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A., ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS. 100ML/85G	Unidade	550		
55	COLA GEL PARA TRABALHOS DE DÉCOUPAGE SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, TELA, ISOPOR E CORTIÇA. ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM. 120GRMS	Unidade	50		
56	COLA GLITTER, KIT COM 6 UNIDADES DE 20G CADA CORES VARIADAS - COLA GLITTER, KIT COM 6 UNIDADES DE 20G CADA CORES VARIADAS	Kit	550		
57	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20GR	Unidade	50		
58	COLA LÍQUIDA BRANCA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO COM 90G.	Unidade	1.151		
59	COLA LÍQUIDA COLORIDA 23G - COLA LÍQUIDA COLORIDA, BICO ECONÔMICO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CAIXA COM 6 FRASCOS DE 23G, COM CORES SORTIDAS	Caixa	153		
60	COLA PARA DECOUPAGE MULTICOLAGE 120GR, INDICAÇÃO DE MATERIAIS A SER USADO: MADEIRA, MDF, CARTONAGENS, CERÂMICA, GESSO, CORTIÇA, PAPEL DECOUPAGE.	Unidade	100		
61	COLA PARA ISOPOR OU E.V.A, COMPOSIÇÃO POLIVINILACETATO, PRÓPRIO PARA COLAGEM DE EVA E ISOPOR, EMBALAGEM COM 90G.	Unidade	100		
62	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE.	Unidade	14		
63	ENCADERNADORA ESPIRAL A4. - ENCADERNADORA ESPIRAL A4.	Unidade	02		
64	ENVELOPE A4 – 229X324MM.	Unidade	200		



65	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):260 X 360 MM, COR: PARDA, GRAMATURA:80 G/M2.	Caixa	731		
66	ENVELOPE MÉDIO BRANCO – 12CMX17,5CM.	Unidade	55		
67	ENVELOPE PARDO 114/162	Caixa	13		
68	ENVELOPE PARDO TAMANHO 162/229	Caixa	13		
69	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA:18 MM, TIPO LÂMINA:RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA:ENCAIXE DE PRESSÃO	Unidade	561		
70	ETIQUETA DE PREÇO TARJADA 60X40	Rolo	16		
71	EVA COM GLITTER: TAMANHO 40X60	Unidade	5.600		
72	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECIONÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	62		
73	FELTRO 1,0M (COMPRIMENTO) X 1,40M (LARGURA). ESPESSURA 1MM. CORES A ESCOLHER	Metro	100		
74	FIO DE NYLON 0,30MM BRANCA, ROLO 100 METROS, IDEAL PARA ARTESANATOS, BIJUTERIAS.	Unidade	10		
75	FIO DE SILICONE ELÁSTICO P/ PULSEIRAS - 0.8MM. TRANSPARENTE, ROLO COM 100 METROS.	Unidade	50		
76	FITA ADESIVA, 48MM X 50M, TRANSPARENTE - ROLO COM 48MM X 50M. - FITA ADESIVA, 48MM X 50M, TRANSPARENTE - ROLO COM 48MM X 50M.	Rolo	590		
77	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10, CORES A ESCOLHER	Unidade	50		
78	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 50MMX50M.	Unidade	73		
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M.	Unidade	609		
80	FITA BORDADA INGLÊS LESE, COM PASSA FITA, COM 5,5 CM, CORES VARIADAS	Metro	200		
81	FITA CETIM, 7MM, CORES VARIADAS (ROSA SHOCK, AZUL ESCURO, AMARELO, BRANCO,	Rolo	210		



	VERMELHO)				
82	FITA CETIM, N3/15MM, CORES VARIADAS (ROSA SHOCK, AZUL ESCURO, AMARELO, BRANCO, VERMELHO).	Rolo	210		
83	FITA CORRETIVA, 4MMX10, LEVE, SECAGEM RÁPIDA, DIMENSÕES – 12X70 X 145MM.	Unidade	200		
84	FITA CREPE ADESIVA DUPLA FACE, TAMANHO 19MMX50M.	Unidade	572		
85	FITA CREPE, ADESIVA, TAMANHO 19MMX50M.	Unidade	620		
86	FITILHO, 05X50, CORES SORTIDAS	Rolo	50		
87	FOLHA DE E.V.A, LISO, PACOTE COM 10 PLACAS, CORES VARIADAS, EM 60X40CM, ESPESSURA 3MM. - FOLHA DE E.V.A, LISO, PACOTE COM 10 PLACAS, CORES VARIADAS, EM 60X40CM, ESPESSURA 3MM.	Unidade	3.843		
88	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VIVAS, FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA	Caixa	150		
89	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES, GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCA, ATÓXICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO GESSO E ÁGUA.	Caixa	501		
90	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES, GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, ATÓXICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO GESSO E ÁGUA. - GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES, GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, ATÓXICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO GESSO E ÁGUA.	Caixa	200		
91	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 240 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/3 - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 240 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/3	Unidade	07		
92	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 30 FOLHAS. - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 30 FOLHAS.	Unidade	30		
93	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, CAPACIDADE:50 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6 - GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, CAPACIDADE:50 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6	Unidade	107		



94	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR MEDIDA 26/6, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5000 GRAMPOS. - GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR MEDIDA 26/6, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5000 GRAMPOS.	Caixa	139		
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ATÉ DE 240 FOLHAS, MATERIAL METAL, TRATADO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/13, CAIXAS COM 5000 GRAMPOS.	Caixa	32		
96	GRAMPO PREDEDOR/CLIPS DE PAPEL METAL 25MM, CAIXA COM 12	Unidade	40		
97	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:AÇO, COMPRIMENTO:180 MM, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM	Caixa	13		
98	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:195 MM, TIPO:GARRA, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM, COR:BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	15		
99	ISOPOR PLACA 100X50X15MM.	Unidade	90		
100	ISOPOR PLACA 100X50X50CM	Unidade	90		
101	ISOPOR PLACA 2CMX100CMX50CM	Unidade	90		
102	ISOPOR PLACA 40MM (4CM).	Unidade	70		
103	JOGO QUEBRA CABEÇA CONTENDO 100 PEÇAS, TEMA INFANTIL	Jogo	110		
104	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE - 100 UNIDADES - KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE - 100 UNIDADES	Kit	100		
105	KIT ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO (7, 9, 14 E 17 MM) - 400 UNIDADES - KIT ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO (7, 9, 14 E 17 MM) - 400 UNIDADES	Kit	100		
106	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO DE 18 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa	12		



107	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES - LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES	Caixa	1.070		
108	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 24 CORES. - LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 24 CORES.	Caixa	50		
109	LÁPIS PARA DESENHO B6	Unidade	20		
110	LÁPIS PRETO, Nº 02,. MINA GRAFITE Nº 02. COM BORRACHA APAGADORA. DIÂMETRO DE 8MM A 10MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185MM. CAIXA COM 144 UNIDADES. - LÁPIS PRETO, Nº 02,. MINA GRAFITE Nº 02. COM BORRACHA APAGADORA. DIÂMETRO DE 8MM A 10MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185MM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixa	223		
111	LEITOR SCANNER CÓDIGO BARRAS COM FIO 1D 2D QR CODE HAIZ HZ-1100D USO EM CELULAR: COMPATÍVEL COM SMARTPHONES ANDROID COM CONEXÃO TIPO C COM ADAPTADOR OTG - LEITURA DE CÓDIGOS DE PRODUTOS: COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÓDIGOS 1D E 2D - LEITURA DE QR CODE: SIM - LEITOR SCANNER CÓDIGO BARRAS COM FIO 1D 2D QR CODE HAIZ HZ-1100D USO EM CELULAR: COMPATÍVEL COM SMARTPHONES ANDROID COM CONEXÃO TIPO C COM ADAPTADOR OTG - LEITURA DE CÓDIGOS DE PRODUTOS: COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÓDIGOS 1D E 2D -	Unidade	02		



	LEITURA DE QR CODE: SIM				
112	LINHA CROCHÊ: 1,25MM E 1MM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO. METRAGEM: 125 METROS. IDEAL PARA TRABALHOS EM CROCHÊ E PODE SER USADO EM PEÇAS DE DECORAÇÃO E VESTUÁRIO LEVE PARA O VERÃO E MEIA-ESTAÇÃO.	Unidade	100		
113	LIVRO DE ATA, MATERIAL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 100. GRAMATURA 56 GN2. COMPRIMENTO 210X220MM. CAPA DURA, COR PRETA. NUMERADAS E PAUTADAS	Unidade	45		
114	LIVRO DE ATA, MEDINDO 210X305MM, 200 FOLHAS - CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, PAPEL OFF SET, PESANDO 56G/M2, COM 200 FOLHAS NUMERADAS	Unidade	28		
115	LIVRO DE ATA, MEDINDO 210X305MM, CAPA REVESTIDA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS - LIVRO DE ATA, MEDINDO 210X305MM, CAPA REVESTIDA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS	Unidade	15		
116	LIVRO DE PONTO DIÁRIO, COM 160 FOLHAS GRANDE.	Unidade	30		
117	LIVRO PROTOCOLO ENCADERNADO COM 100 FOLHAS	Unidade	18		
118	MASSINHA DE MODELAR (CAIXA), 180 GRS, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS	Caixa	150		
119	MIÇANGAS PARA PULSEIRA, PACOTE COM 288 GRAMAS, FORMA: REDONDA, CORES VARIADAS.	Pacote	20		
120	MOLDES PARA MASSINHA DE MODELAR (NÚMEROS, ANIMAIS, LETRAS, FORMAS GEOMÉTRICAS) PACOTE COM 100 UNIDADES - MOLDES PARA MASSINHA DE MODELAR (NÚMEROS, ANIMAIS, LETRAS, FORMAS GEOMÉTRICAS) PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	20,0000		
121	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA - CANETA, LÁPIS, CLIPS E PAPEL, ARAMADO, TAMANHO 220,5X105CM. COR PRETA	Unidade	105		



122	PACOTES DE PALITO DE PICOLÉ / FORMATO COM PONTAS QUADRADAS COM 50 UNIDADES	Unidade	1.110		
123	PALITO DE CHURRASCO COM 100 UNIDADES	Pacote	610		
124	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60X40CM. NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, LILÁS, BRANCO, MARROM, PRETO, ROSA, VERMELHO, LARANJA.	Unidade	580		
125	PAPEL CARBONO, CAIXA 100 FOLHAS	Caixa	11		
126	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 280, 50X70CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. NAS CORES: BRANCO, PRETO, LARANJA, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO.	Unidade	730		
127	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240, 650X500CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS CORES: BRANCO, ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE.	Pacote	700		
128	PAPEL COLORSET, 110G, 48X66CM, PARA RECORTE RECORTES, COLAGENS E DOBRADURAS. NAS CORES: VERMELHO, ROSA, VERDE, AZUL, LARANJA, BRANCO, MARROM, PRETO, ROXO, AMARELO.	Unidade	800		
129	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, 45CMX25M - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, 45CMX25M	Rolo	100		
130	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2X48. NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, LILÁS, MARROM, ROSA, PRETO, VERMELHO, LARANJA, BRANCO	Unidade	1.000		
131	PAPEL DE SEDA 48X60 - PAPEL DE SEDA 48X60 CAIXA C/100 FOLHAS	Caixa	1.300		
132	PAPEL FANTASIA, USO ARTESANAL E ESCOLAR, FORMATO GRANDE, TAMANHO 47X66. NAS CORES: AMARELO, ROXO, PRETO, MARROM, LARANJA, VERMELHO, ROXO, ROSA, VERDE, AZUL.	Unidade	600		



133	PAPEL FOTOGRÁFICO A4. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	107		
134	PAPEL KRAFT, 80G, BOBINA DE 10 KILOS COM 60 CMX1,65M, COR NATURAL.	Unidade	105		
135	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 48X60CM, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO, GRAMATURA 60G/M². NAS CORES: VERDE, AZUL, ROSA, PRATA, DOURADO, VERMELHO.	Unidade	600		
136	PAPEL PARA CERTIFICADO (COUCHE) PACOTE 100 UNIDADES	Pacote	103		
137	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):216 X 356 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR: BRANCO.	Resma	55		
138	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO	Resma	11.340		
139	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 420 MM, GRAMATURA: 75G/M2, COR : BRANCO	Resma	3.005		
140	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO 55MM COR: AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	170		
141	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, LARGURA:235 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:2 CM, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA E ELÁSTICO	Unidade	190		
142	PASTA ARQUIVO, TIPO:AZ, LARGURA:285 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:70 MM, COR:PRETA, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN-	Unidade	640		
143	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 50 ENVELOPES E COLCHETES MEDIDAS DA PASTA: 24,7 X 32,5 CM MEDIDAS DOS ENVELOPES PLÁSTICOS: 24 X 32 CM - PASTA CATÁLOGO PRETA COM 50 ENVELOPES E COLCHETES MEDIDAS DA PASTA:24,7 X 32,5 CM MEDIDAS DOS	Unidade	155		



	ENVELOPES PLÁSTICOS: 24 X 32 CM				
144	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA GRAMATURA 480G/M ² COR: CINZA LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M ²). DIMENSÕES DO GRAMPO: 300 X 9,0 X 112 MM, 3 GRS - DIMENSÕES: 345 X 250 MM	Unidade	460		
145	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, PLASTIFICADA	Unidade	370		
146	PASTA POLIONDAS COM ELÁSTICO, 4CM, TRANSPARENTE - PASTA POLIONDAS, COM ELÁSTICO, 4CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 335MM X 250MM, PLASTIFICADA, TRANSPARENTE	Unidade	130		
147	PASTA SANFONADA ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE COR: TRANSPARENTE FECHAMENTO COM ELÁSTICO ESPESSURA 0,70MM DIMENSÕES 250X350MM	Unidade	70		
148	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO CASTANHO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA DE 0,50MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA DE 538 A 580G/N ² . MEDIDAS 361X0X240MM. COR CASTANHA, VISOR, ETIQUETA. CAIXA COM 50. - PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO CASTANHO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA DE 0,50MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA DE 538 A 580G/N ² . MEDIDAS 361X0X240MM. COR CASTANHA, VISOR, ETIQUETA. CAIXA COM 50.	Caixa	51		
149	PENDRIVE 32 GB	Unidade	44		
150	PENDRIVE 64 GB USB, TAXA DE TRANSMISSÃO: 13MB/S (LEITURA); TAXA DE TRANSMISSÃO: 5MB/S (GRAVAÇÃO). CONEXÃO USB 2.0, TENSÃO DC5B, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WINDOWS E MAC OS 9.0 - PENDRIVE 64 GB USB, TAXA DE TRANSMISSÃO: 13MB/S (LEITURA); TAXA DE TRANSMISSÃO: 5MB/S (GRAVAÇÃO). CONEXÃO USB 2.0, TENSÃO DC5B, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WINDOWS E MAC OS 9.0	Unidade	37		



151	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4, CAIXA COM 100.	Caixa	29		
152	PERFURADOR DE E.V.A. 2,5 CM. MODELOS VARIADOS. - PERFURADOR DE E.V.A. 2,5 CM. MODELOS VARIADOS.	Unidade	100		
153	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 150 FOLHAS MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 11 CM LARGURA 28 CM COMPRIMENTO 19 CM - PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 150 FOLHAS MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 11 CM LARGURA 28 CM COMPRIMENTO 19 CM	Unidade	35		
154	PERFURADOR PAPEL, 2 FUROS, 50 FOLHAS - PERFURADOR PAPEL, 2 FUROS, 50 FOLHAS	Unidade	16		
155	PILHA ALCALINA AA.	Unidade	130		
156	PILHA ALCALINA AAA	Unidade	130		
157	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. CORES VARIADAS.	Unidade	150		
158	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	Unidade	10		
159	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	Unidade	10		
160	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	Unidade	10		
161	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	Unidade	10		
162	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL. CORPO E TAMPA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90MM, PONTA EM FORMATO CÔNICO DEVENDO CONSTRUIR UM ESCRITA FIRME E MACIA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. CORES VARIADAS	Unidade	1.055		
163	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 0.	Unidade	315		
164	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 10	Unidade	315		



165	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 12	E	Unidade	315		
166	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 2.	E	Unidade	315		
167	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 8.	E	Unidade	315		
168	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE, MODELO PEQUENO		Unidade	151		
169	PRANCHETA DE MADEIRA 33X25CM APROXIMADAMENTE - COM PRENDEDOR DE METAL COM ALTA PRESSÃO		Unidade	17		
170	PRANCHETA PLÁSTICA A4		Unidade	67		
171	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, 80CM X 80CM, MOLDURA DE MADEIRA - CORTIÇA DE 6MM DE ESPESSURA		Unidade	18		
172	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CM/MM, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.		Unidade	1.206		
173	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA DE 5CM, COM SUPORTE.		Unidade	50		
174	TECIDO ALVEJADO GROSSO PARA PANO DE PRATO, COR: BRANCO, LARGURA: 70CM. TECIDO GROSSO, DE TRAMA FECHADA, É IDEAL PARA PINTURA E BORDADO E TEM ALTA DURABILIDADE.		Metro	800		
175	TECIDO CHITA, MICROFIBRA, 100% ALGODÃO, POLIÉSTER, 1,50 DE LARGURA, ESTAMPA A ESCOLHER.		Metro	100		
176	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, POSSUI 1,50 DE LARGURA.		Metro	100		
177	TECIDO VAGONITE, LARGURA: 1,40MT. PODE SER USADO PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS OU PEÇAS PRONTAS, COMO TAMBÉM PARA CONFECCIONAR TOALHAS, BARRADOS E ATÉ PANOS DE PRATO. NESTE TECIDO, A LINHA NÃO TRANSPASSA PARA O AVESSO, O BORDADO É FEITO APENAS "PASSEANDO" LINHA E AGULHA SOBRE O TECIDO E PODE SER FEITO NA FRENTE OU NO VERSO.		Metro	300		



178	TERMOLINA LEITOSA PARA DECOUPAGE PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. APRESENTA ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM.100ML	Unidade	50		
179	TESOURA COM PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO,7,5X17,5X1 CM.	Unidade	106		
180	TESOURA CORTE SUPER AFIADO, LÂMINA EM AÇO INOX 7", COMPRIMENTO DE 20 CM. - TESOURA CORTE SUPER AFIADO, LÂMINA EM AÇO INOX 7", COMPRIMENTO DE 20 CM.	Unidade	115		
181	TESOURA ESCOLAR, MULTIUSO, SEM PONTE, AÇO INOX 12 CM.	Unidade	1.076		
182	TINTA DE PVA FOSCA PARA ARTESANATOS, 100ML, CORES VARIADAS. TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, MDF, PAPEL, CERÂMICA, ISOPOR, PALHA E GESSO.	Unidade	200		
183	TINTA GUACHE, POTE 250 ML,. CORES A ESCOLHER NO MOMENTO DA COMPRA	Unidade	1.050		
184	TINTA IMPRESSORA CANON GI- 190 (BK) PRETO - 135 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI- 190 (BK) PRETO - 135 ML	Unidade	05		
185	TINTA IMPRESSORA CANON GI-190 (M) MAGENTA - 70 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI-190 (M) MAGENTA - 70 ML	Unidade	03		
186	TINTA IMPRESSORA CANON GI (C) CIANO - 70 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI (C) CIANO - 70 ML	Unidade	03		
187	TINTA IMPRESSORA CANON GI (Y) AMARELO - 70 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI (Y) AMARELO - 70 ML	Unidade	03		
188	TINTA PARA CARIMBO, CAPACIDADE FRASCO:40 ML, CORES VARIADAS	Frasco	60		
189	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL 35ML - TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL 35ML	Bisnaga	300		
190	TINTAS DECORATIVAS DIMENSIONAL COM GLITTER RELEVO 3D 35ML (CORES VARIADAS)	Unidade	50		
191	T.N.T. ROLO COM 1,40M X 50 M, CORES VARIADAS	Rolo	100		



192	VERNIZ VITRAL 100ML	Unidade	100		
193	VERNIZ VITRAL COLORIDO, FRASCO 37ML	Unidade	100		

O valor total desta presente Ata é de xxxxxx (xxxxxx).

2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 2.2. Proposta comercial final com preço ajustado.

Vigência da ARP

3. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.3. Prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 20 deste documento.

Contratações futuras

4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver, conforme indicação item 01), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

4.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital Pregão Eletrônico 001/2024 e seus anexos.



Vínculos da ARP

5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
6. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:
 8. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
 - 8.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
 - 8.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
9. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@amparodoserra.mg.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.
11. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.
 12. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:
 - 12.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 100% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
 - 12.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 250% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
 - 12.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00.
 - 12.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou



inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

13.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

13.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

14. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

15. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

16. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

16.1. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

16.2. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

16.3. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

16.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

16.5. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.

16.6. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.

16.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.

16.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



- 16.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 16.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 16.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

17. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- 17.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 17.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- 17.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 17.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 17.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- 18.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
- 18.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 18.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 18.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 18.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades



constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

18.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

18.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

18.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

18.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

19. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

19.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do Município na internet: <https://amparodoserra.mg.gov.br/>

Alterações dos preços registrados

20. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

21. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem à presente ARP.

22. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

23. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

24. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

25. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no



item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

26. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

27. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

28. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

29. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

30. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

31. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

31.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

31.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

31.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

31.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

31.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

32. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

33. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

34. O cancelamento/revogação do registro desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

35. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e



fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

36. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

37. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa 19/2023.

38. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ponte Nova- MG.

Município

Fornecedor

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF/CI:

Nome:
CPF/CI:



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n° ____/2024
Processo n° 072/2024

O MUNICÍPIO de **AMPARO DO SERRA**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Eduardo Barbosa Couto**, denominado CONTRATANTE e XXXX, inscrito no CNPJ n° XXXX, com endereço XXXX, representado por XXXX, tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objeto registro de preços pra futura contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de expediente, material de artesanato e materiais escolares, para manutenção das atividades diárias dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AGENDA, TIPO:PERMANENTE, 386 FL, GRAMATURA:56 G/M2 TIPO PAPEL MIOLO:APERGAMINHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM INDICAÇÃO DO ANO CIVIL - AGENDA, TIPO:PERMANENTE, 386 FL, GRAMATURA:56 G/M2 TIPO PAPEL MIOLO:APERGAMINHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM INDICAÇÃO DO ANO CIVIL	Unidade	98
2	AGULHA BORDAR MANUAL S/ PONTA PARA BORDAR VAGONITE.	Unidade	50
3	ALFINETE DE SEGURANÇA, 7MM.	Caixa	43
4	ALFINETE TIPO TAXA MATERIAL PLÁSTICO CORES SORTIDAS 100 UNIDADES POR EMBALAGEM	Caixa	38
5	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: N° 3, COR:AZUL, TIPO:ENTINTADA, COMPRIMENTO:12 CM, LARGURA:8 CM	Unidade	49
6	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO CORES VARIADAS - APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS	Unidade	1.058



	ADICIONAIS: COM DEPÓSITO CORES VARIADAS		
7	BALDE COM MASSAS DE MODELAR - 1.5 KG - CONTÉM 30 UNIDADES DE MASSINHA DE MODELAR CORES DIVERSAS; COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI; SUPER MACIA. NÃO MANCHA A ROUPA	Balde	500
8	BALÕES COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	Pacote	430
9	BARBANTE COLORIDO, FIO N06. PESO 1KG, 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS.	Unidade	100
10	BARBANTE DE ALGODÃO, 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL, CRU. ROLO COM 500G.	Unidade	430
11	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO - BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, SILICONE 7,4MM, REFIL	Bisnaga	1.251
12	BATERIA ALCALINA, 9V.	Unidade	75
13	BATERIA ALCALINA LR41.	Unidade	75
14	BATERIA CR2032	Unidade	70
15	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS; MEDIDAS: 38X50MM. CORES: SORTIDAS. 50 FOLHAS - BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS; MEDIDAS: 38X50MM. CORES: SORTIDAS. 50 FOLHAS	Pacote	276
16	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 76MMX76MM, AMARELO – 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	Unidade	378
17	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 02KG (20X35)	Rolo	250
18	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 05KG (30X40)	Rolo	250
19	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, 10KG (40X50).	Rolo	250
20	BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CORES VARIADAS. - BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CORES VARIADAS.	Pacote	10
21	BORRACHA BRANCA MACIA, MEDIDA 10MM, ESPECIAL PARA DESENHO E ESCRITA A LÁPIS.	Unidade	260
22	BORRACHA MACIA E SUAVE, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. INDICADA PARA DESENHO. NÃO TÓXICO. MEDIDA: 60 X 28 X 9 MM. - BORRACHA MACIA E SUAVE, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E	Unidade	1.500



	LAPISEIRA. INDICADA PARA DESENHO. NÃO TÓXICO. MEDIDA: 60 X 28 X 9 MM.		
23	BORRACHA PARA USO EM DESENHO, 40X25MM, REVESTIDA EM VINIL, COM CAPA PROTETORA, CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	08
24	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, PAUTADO, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO, NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA E ESTAMPADO, 200 X 275 MM	Unidade	9.170
25	CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, SEM PAUTA, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 200 X 275 MM - CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 96 FOLHAS, SEM PAUTA, CAPA FLEXÍVEL, MEDINDO 200 X 275 MM	Unidade	1.000
26	CADERNO CAPA DURA 192/200 FOLHAS, - COM PAUTA, FORMATO APROXIMADAMENTE 140X222MM	Unidade	72
27	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL, 96 FOLHAS	Unidade	65
28	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, PAPELÃO RÍGIDO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 210 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 10X1.	Unidade	427
29	CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A):35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR:COLORIDO, IMPRESSÃO:PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA	Unidade	975
30	CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS: 355X253X120MM	Unidade	63
31	CAIXA ORGANIZADORA 13 LITROS, COM TRAVA INCOLOR.	Unidade	61
32	CAIXA ORGANIZADORA CONTAINER 56 LITROS, COM TAMPA E TRAVA PRETA.	Unidade	55
33	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO 30 LITROS TRANSPARENTE	Unidade	50
34	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS, 2,3 LITROS	Unidade	30
35	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS INCOLOR, CAPACIDADE 37 LITROS,	Unidade	25



	24,5WX24,5H CENTÍMETROS.		
36	CAIXINHA DE PAPEL CARTÃO TRÍPLEX E KRAFT – 240G, PARA LEMBRANCINHAS/BEM CASADO/PÃO DE MEL/DOCES/ BOMBOM (CADA CAIXA É COMPOSTA POR 2 PEÇAS – TAMPA E FUNDO), DIMENSÕES CAIXA – 6,5X6,5X3,5CM.	Unidade	2.000
37	CAIXINHA DE PAPEL KRAFT 250G/M2, DIMENSÕES CAIXA – 6X6X4CM	Unidade	2.300
38	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMEROS DÍGITOS 12 UN, TIPO MESA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHA AA. VISÃO LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM.	Unidade	60
39	CANETA CORRETIVA, PONTA METÁLICA FINA, NÃO DEIXA A FOLHA MANCHADA OU COM RESÍDUOS, SECAGEM RÁPIDA, 7ML DE CORRETIVO LÍQUIDO, NÃO ENTOPE.	Unidade	137
40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PONTA FINA 0.7, CARGA EM PLÁSTICO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA COR E O NÍVEL DE TINTA. TINTA INODORA, ATÓXICA E ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	78
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PONTA FINA 0.7, CARGA EM PLÁSTICO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA COR E O NÍVEL DE TINTA. TINTA INODORA, ATÓXICA E ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	66
42	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. PONTA FINA 0.7, CARGA EM PLÁSTICO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA COR E O NÍVEL DE TINTA. TINTA INODORA, ATÓXICA E ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. CAIXA COM 50	Caixa	39



	UNIDADES		
43	CANETA HIDROGRÁFICA 10 CORES 0,4MM FINE LINER 88/10 - CANETA HIDROGRÁFICA 10 CORES 0,4MM FINE LINER 88/10	Kit	11
44	CANETA HIDROGRÁFICA, CORES VARIADAS	Unidade	20
45	CANETA MARCA-TEXTO, GRAMATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR:AMARELA CAIXA COM 12	Caixa	62
46	CANETAS HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, TRAÇO COLORIDO E DURÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TAMPAS ANTIASFIXIANTE, TINTA À BASE DE ÁGUA COM ÓTIMO RENDIMENTO, TRAÇO COLORIDO COM ENORME VARIEDADE DE CORES. KIT COM 12 CORES	Kit	61
47	CANETINHA COM 12 CORES PONTA FINA	Jogo	61
48	CLIP NIQUELADO, Nº 01, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	21
49	CLIP NIQUELADO, Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	36
50	CLIPS 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	Caixa	41
51	CLIPS 4/0, CAIXA 500 GRAMAS	Caixa	41
52	CLIPS 6/0, CAIXA 500 GRAMAS	Caixa	41
53	COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO:LÍQUIDO 1 LITRO	Unidade	133
54	COLA DE SILICONE RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A., ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, ESPONJAS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS. 100ML/85G	Unidade	550
55	COLA GEL PARA TRABALHOS DE DÉCOUPAGE SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, TELA, ISOPOR E CORTIÇA. ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM. 120GRMS	Unidade	50
56	COLA GLITTER, KIT COM 6 UNIDADES DE 20G CADA CORES VARIADAS - COLA GLITTER, KIT COM 6 UNIDADES DE 20G CADA CORES	Kit	550



	VARIADAS		
57	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20GR	Unidade	50
58	COLA LÍQUIDA BRANCA, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, FRASCO COM 90G.	Unidade	1.151
59	COLA LÍQUIDA COLORIDA 23G - COLA LÍQUIDA COLORIDA, BICO ECONÔMICO, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CAIXA COM 6 FRASCOS DE 23G, COM CORES SORTIDAS	Caixa	153
60	COLA PARA DECOUPAGE MULTICOLAGE 120GR, INDICAÇÃO DE MATERIAIS A SER USADO: MADEIRA, MDF, CARTONAGENS, CERÂMICA, GESSO, CORTIÇA, PAPEL DECOUPAGE.	Unidade	100
61	COLA PARA ISOPOR OU E.V.A, COMPOSIÇÃO POLIVINILACETATO, PRÓPRIO PARA COLAGEM DE EVA E ISOPOR, EMBALAGEM COM 90G.	Unidade	100
62	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE.	Unidade	14
63	ENCADERNADORA ESPIRAL A4. - ENCADERNADORA ESPIRAL A4.	Unidade	02
64	ENVELOPE A4 – 229X324MM.	Unidade	200
65	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):260 X 360 MM, COR: PARDA, GRAMATURA:80 G/M2.	Caixa	731
66	ENVELOPE MÉDIO BRANCO – 12CMX17,5CM.	Unidade	55
67	ENVELOPE PARDO 114/162	Caixa	13
68	ENVELOPE PARDO TAMANHO 162/229	Caixa	13
69	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA:18 MM, TIPO LÂMINA:RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA:ENCAIXE DE PRESSÃO	Unidade	561
70	ETIQUETA DE PREÇO TARJADA 60X40	Rolo	16
71	EVA COM GLITTER: TAMANHO 40X60	Unidade	5.600
72	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECIONÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	62



73	FILTRO 1,0M (COMPRIMENTO) X 1,40M (LARGURA). ESPESSURA 1MM. CORES A ESCOLHER	Metro	100
74	FIO DE NYLON 0,30MM BRANCA, ROLO 100 METROS, IDEAL PARA ARTESANATOS, BIJUTERIAS.	Unidade	10
75	FIO DE SILICONE ELÁSTICO P/ PULSEIRAS - 0.8MM. TRANSPARENTE, ROLO COM 100 METROS.	Unidade	50
76	FITA ADESIVA, 48MM X 50M, TRANSPARENTE - ROLO COM 48MM X 50M. - FITA ADESIVA, 48MM X 50M, TRANSPARENTE - ROLO COM 48MM X 50M.	Rolo	590
77	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10, CORES A ESCOLHER	Unidade	50
78	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 50MMX50M.	Unidade	73
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M.	Unidade	609
80	FITA BORDADA INGLÊS LESE, COM PASSA FITA, COM 5,5 CM, CORES VARIADAS	Metro	200
81	FITA CETIM, 7MM, CORES VARIADAS (ROSA SHOCK, AZUL ESCURO, AMARELO, BRANCO, VERMELHO)	Rolo	210
82	FITA CETIM, N3/15MM, CORES VARIADAS (ROSA SHOCK, AZUL ESCURO, AMARELO, BRANCO, VERMELHO).	Rolo	210
83	FITA CORRETIVA, 4MMX10, LEVE, SECAGEM RÁPIDA, DIMENSÕES - 12X70 X 145MM.	Unidade	200
84	FITA CREPE ADESIVA DUPLA FACE, TAMANHO 19MMX50M.	Unidade	572
85	FITA CREPE, ADESIVA, TAMANHO 19MMX50M.	Unidade	620
86	FITILHO, 05X50, CORES SORTIDAS	Rolo	50
87	FOLHA DE E.V.A, LISO, PACOTE COM 10 PLACAS, CORES VARIADAS, EM 60X40CM, ESPESSURA 3MM. - FOLHA DE E.V.A, LISO, PACOTE COM 10 PLACAS, CORES VARIADAS, EM 60X40CM, ESPESSURA 3MM.	Unidade	3.843
88	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES	Caixa	150



	VIVAS, FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA		
89	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES, GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCA, ATÓXICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO GESSO E ÁGUA.	Caixa	501
90	GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES, GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, ATÓXICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO GESSO E ÁGUA. - GIZ ESCOLAR COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES, GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, ATÓXICO, PLASTIFICADO E ANTIALÉRGICO. COMPOSIÇÃO GESSO E ÁGUA.	Caixa	200
91	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 240 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/3 - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 240 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/3	Unidade	07
92	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 30 FOLHAS. - GRAMPEADOR DE PAPEL, ATÉ 30 FOLHAS.	Unidade	30
93	GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, CAPACIDADE:50 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6 - GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, CAPACIDADE:50 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6	Unidade	107
94	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR MEDIDA 26/6, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5000 GRAMPOS. - GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR MEDIDA 26/6, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5000 GRAMPOS.	Caixa	139
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ATÉ DE 240 FOLHAS, MATERIAL METAL, TRATADO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/13, CAIXAS COM 5000 GRAMPOS.	Caixa	32
96	GRAMPO PRENDEDOR/CLIPS DE PAPEL METAL 25MM, CAIXA COM 12	Unidade	40
97	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:AÇO, COMPRIMENTO:180 MM, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM	Caixa	13



98	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:195 MM, TIPO:GARRA, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM, COR:BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	15
99	ISOPOR PLACA 100X50X15MM.	Unidade	90
100	ISOPOR PLACA 100X50X50CM	Unidade	90
101	ISOPOR PLACA 2CMX100CMX50CM	Unidade	90
102	ISOPOR PLACA 40MM (4CM).	Unidade	70
103	JOGO QUEBRA CABEÇA CONTENDO 100 PEÇAS, TEMA INFANTIL	Jogo	110
104	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE - 100 UNIDADES - KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE - 100 UNIDADES	Kit	100
105	KIT ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO (7, 9, 14 E 17 MM) - 400 UNIDADES - KIT ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO (7, 9, 14 E 17 MM) - 400 UNIDADES	Kit	100
106	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO DE 18 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa	12
107	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES - LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES	Caixa	1.070
108	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 24 CORES. - LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15236/05 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 24 CORES.	Caixa	50



109	LÁPIS PARA DESENHO B6	Unidade	20
110	LÁPIS PRETO, Nº 02., MINA GRAFITE Nº 02. COM BORRACHA APAGADORA. DIÂMETRO DE 8MM A 10MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185MM. CAIXA COM 144 UNIDADES. - LÁPIS PRETO, Nº 02., MINA GRAFITE Nº 02. COM BORRACHA APAGADORA. DIÂMETRO DE 8MM A 10MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185MM. CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixa	223
111	LEITOR SCANNER CÓDIGO BARRAS COM FIO 1D 2D QR CODE HAZ HZ-1100D USO EM CELULAR: COMPATÍVEL COM SMARTPHONES ANDROID COM CONEXÃO TIPO C COM ADAPTADOR OTG - LEITURA DE CÓDIGOS DE PRODUTOS: COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÓDIGOS 1D E 2D - LEITURA DE QR CODE: SIM - LEITOR SCANNER CÓDIGO BARRAS COM FIO 1D 2D QR CODE HAZ HZ-1100D USO EM CELULAR: COMPATÍVEL COM SMARTPHONES ANDROID COM CONEXÃO TIPO C COM ADAPTADOR OTG - LEITURA DE CÓDIGOS DE PRODUTOS: COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE CÓDIGOS 1D E 2D - LEITURA DE QR CODE: SIM	Unidade	02
112	LINHA CROCHÊ: 1,25MM E 1MM, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO. METRAGEM: 125 METROS. IDEAL PARA TRABALHOS EM CROCHÊ E PODE SER USADO EM PEÇAS DE DECORAÇÃO E VESTUÁRIO LEVE PARA O VERÃO E MEIA-ESTAÇÃO.	Unidade	100
113	LIVRO DE ATA, MATERIAL SULFITE, QUANTIDADE DE FOLHAS 100. GRAMATURA 56 GN2. COMPRIMENTO 210X220MM. CAPA DURA, COR PRETA. NUMERADAS E PAUTADAS	Unidade	45
114	LIVRO DE ATA, MEDINDO 210X305MM, 200 FOLHAS - CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDO COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, PAPEL OFF SET, PESANDO 56G/M2, COM 200 FOLHAS NUMERADAS	Unidade	28
115	LIVRO DE ATA, MEDINDO 210X305MM, CAPA REVESTIDA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS - LIVRO DE ATA, MEDINDO 210X305MM, CAPA REVESTIDA NA COR PRETA,	Unidade	15



	COM 100 FOLHAS, NUMERADAS		
116	LIVRO DE PONTO DIÁRIO, COM 160 FOLHAS GRANDE.	Unidade	30
117	LIVRO PARA COLORIR	Unidade	50
118	LIVRO PROTOCOLO ENCADERNADO COM 100 FOLHAS	Unidade	18
119	MASSINHA DE MODELAR (CAIXA), 180 GRS, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS	Caixa	150
120	MIÇANGAS PARA PULSEIRA, PACOTE COM 288 GRAMAS, FORMA: REDONDA, CORES VARIADAS.	Pacote	20
121	MOLDES PARA MASSINHA DE MODELAR (NÚMEROS, ANIMAIS, LETRAS, FORMAS GEOMÉTRICAS) PACOTE COM 100 UNIDADES - MOLDES PARA MASSINHA DE MODELAR (NÚMEROS, ANIMAIS, LETRAS, FORMAS GEOMÉTRICAS) PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	20,0000
122	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA – CANETA, LÁPIS, CLIPS E PAPEL, ARAMADO, TAMANHO 20,5X105CM. COR PRETA	Unidade	105
123	PACOTES DE PALITO DE PICOLÉ / FORMATO COM PONTAS QUADRADAS COM 50 UNIDADES	Unidade	1.110
124	PALITO DE CHURRASCO COM 100 UNIDADES	Pacote	610
125	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60X40CM. NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, LILÁS, BRANCO, MARROM, PRETO, ROSA, VERMELHO, LARANJA.	Unidade	580
126	PAPEL CARBONO, CAIXA 100 FOLHAS	Caixa	11
127	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 280, 50X70CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. NAS CORES: BRANCO, PRETO, LARANJA, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO.	Unidade	730
128	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240, 650X500CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS CORES: BRANCO, ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE.	Pacote	700
129	PAPEL COLORSET, 110G, 48X66CM, PARA RECORTE RECORTES, COLAGENS E DOBRADURAS. NAS CORES: VERMELHO, ROSA,	Unidade	800



	VERDE, AZUL, LARANJA, BRANCO, MARROM, PRETO, ROXO, AMARELO.		
130	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, 45CMX25M - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, 45CMX25M	Rolo	100
131	PAPEL CREPON, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2X48. NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, LILÁS, MARROM, ROSA, PRETO, VERMELHO, LARANJA, BRANCO	Unidade	1.000
132	PAPEL DE SEDA 48X60 - PAPEL DE SEDA 48X60 CAIXA C/100 FOLHAS	Caixa	1.300
133	PAPEL FANTASIA, USO ARTESANAL E ESCOLAR, FORMATO GRANDE, TAMANHO 47X66. NAS CORES: AMARELO, ROXO, PRETO, MARROM, LARANJA, VERMELHO, ROXO, ROSA, VERDE, AZUL.	Unidade	600
134	PAPEL FOTOGRÁFICO A4. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	107
135	PAPEL KRAFT, 80G, BOBINA DE 10 KILOS COM 60 CMX1,65M, COR NATURAL.	Unidade	105
136	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 48X60CM, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO, GRAMATURA 60G/M². NAS CORES: VERDE, AZUL, ROSA, PRATA, DOURADO, VERMELHO.	Unidade	600
137	PAPEL PARA CERTIFICADO (COUCHE) PACOTE 100 UNIDADES	Pacote	103
138	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):216 X 356 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR: BRANCO.	Resma	55
139	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO	Resma	11.340
140	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 420 MM, GRAMATURA: 75G/M2,	Resma	3.005



	COR : BRANCO		
141	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO 55MM COR: AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	170
142	PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, LARGURA:235 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:2 CM, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA E ELÁSTICO	Unidade	190
143	PASTA ARQUIVO, TIPO:AZ, LARGURA:285 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:70 MM, COR:PRETA, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN-	Unidade	640
144	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 50 ENVELOPES E COLCHETES MEDIDAS DA PASTA: 24,7 X 32,5 CM MEDIDAS DOS ENVELOPES PLÁSTICOS: 24 X 32 CM - PASTA CATÁLOGO PRETA COM 50 ENVELOPES E COLCHETES MEDIDAS DA PASTA: 24,7 X 32,5 CM MEDIDAS DOS ENVELOPES PLÁSTICOS: 24 X 32 CM	Unidade	155
145	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA GRAMATURA 480G/M ² COR: CINZA LOMBO REGULÁVEL, GRAMPO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M ²). DIMENSÕES DO GRAMPO: 300 X 9,0 X 112 MM, 3 GRS - DIMENSÕES: 345 X 250 MM	Unidade	460
146	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, PLASTIFICADA	Unidade	370
147	PASTA POLIONDAS COM ELÁSTICO, 4CM, TRANSPARENTE - PASTA POLIONDAS, COM ELÁSTICO, 4CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 335MM X 250MM, PLASTIFICADA, TRANSPARENTE	Unidade	130
148	PASTA SANFONADA ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE COR: TRANSPARENTE FECHAMENTO COM ELÁSTICO ESPESSURA 0,70MM DIMENSÕES 250X350MM	Unidade	70
149	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO CASTANHO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA DE 0,50MM, PLASTIFICADA,	Caixa	51



	GRAMATURA DE 538 A 580G/N ² . MEDIDAS 361X0X240MM. COR CASTANHA, VISOR, ETIQUETA. CAIXA COM 50. - PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO CASTANHO, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO DE ESPESSURA DE 0,50MM, PLASTIFICADA, GRAMATURA DE 538 A 580G/N ² . MEDIDAS 361X0X240MM. COR CASTANHA, VISOR, ETIQUETA. CAIXA COM 50.		
150	PENDRIVE 32 GB	Unidade	44
151	PENDRIVE 64 GB USB, TAXA DE TRANSMISSÃO: 13MB/S (LEITURA); TAXA DE TRANSMISSÃO: 5MB/S (GRAVAÇÃO). CONEXÃO USB 2.0, TENSÃO DC5B, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WINDOWS E MAC OS 9.0 - PENDRIVE 64 GB USB, TAXA DE TRANSMISSÃO: 13MB/S (LEITURA); TAXA DE TRANSMISSÃO: 5MB/S (GRAVAÇÃO). CONEXÃO USB 2.0, TENSÃO DC5B, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WINDOWS E MAC OS 9.0	Unidade	37
152	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4, CAIXA COM 100.	Caixa	29
153	PERFURADOR DE E.V.A. 2,5 CM. MODELOS VARIADOS. - PERFURADOR DE E.V.A. 2,5 CM. MODELOS VARIADOS.	Unidade	100
154	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 150 FOLHAS MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 11 CM LARGURA 28 CM COMPRIMENTO 19 CM - PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 150 FOLHAS MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 11 CM LARGURA 28 CM COMPRIMENTO 19 CM	Unidade	35
155	PERFURADOR PAPEL, 2 FUROS, 50 FOLHAS - PERFURADOR PAPEL, 2 FUROS, 50 FOLHAS	Unidade	16
156	PILHA ALCALINA AA.	Unidade	130
157	PILHA ALCALINA AAA	Unidade	130
158	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. CORES VARIADAS.	Unidade	150



159	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	Unidade	10
160	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	Unidade	10
161	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	Unidade	10
162	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	Unidade	10
163	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA NÃO RECARREGÁVEL. CORPO E TAMPA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90MM, PONTA EM FORMATO CÔNICO DEVENDO CONSTRUIR UM ESCRITA FIRME E MACIA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. CORES VARIADAS	Unidade	1.055
164	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 0.	Unidade	315
165	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 10	Unidade	315
166	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 12	Unidade	315
167	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 2.	Unidade	315
168	PINCEL TIPO CHATO, CABO MADEIRA E CERDAS DE NYLON, DE 25CM A 2 CM, Nº 8.	Unidade	315
169	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE, MODELO PEQUENO	Unidade	151
170	PRANCHETA DE MADEIRA 33X25CM APROXIMADAMENTE - COM PRENDEDOR DE METAL COM ALTA PRESSÃO	Unidade	17
171	PRANCHETA PLÁSTICA A4	Unidade	67
172	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, 80CM X 80CM, MOLDURA DE MADEIRA - CORTIÇA DE 6MM DE ESPESSURA	Unidade	18
173	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CM/MM, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	Unidade	1.206
174	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA DE 5CM, COM SUPORTE.	Unidade	50



175	TECIDO ALVEJADO GROSSO PARA PANO DE PRATO, COR: BRANCO, LARGURA: 70CM. TECIDO GROSSO, DE TRAMA FECHADA, É IDEAL PARA PINTURA E BORDADO E TEM ALTA DURABILIDADE.	Metro	800
176	TECIDO CHITA, MICROFIBRA, 100% ALGODÃO, POLIÉSTER, 1,50 DE LARGURA, ESTAMPA A ESCOLHER.	Metro	100
177	TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, POSSUI 1,50 DE LARGURA.	Metro	100
178	TECIDO VAGONITE, LARGURA: 1,40MT. PODE SER USADO PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS OU PEÇAS PRONTAS, COMO TAMBÉM PARA CONFECCIONAR TOALHAS, BARRADOS E ATÉ PANOS DE PRATO. NESTE TECIDO, A LINHA NÃO TRANSPASSA PARA O AVESSE, O BORDADO É FEITO APENAS "PASSEANDO" LINHA E AGULHA SOBRE O TECIDO E PODE SER FEITO NA FRENTE OU NO VERSO.	Metro	300
179	TERMOLINA LEITOSA PARA DECOUPAGE PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. APRESENTA ACABAMENTO INCOLOR APÓS A SECAGEM.100ML	Unidade	50
180	TESOURA COM PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PEQUENO,7,5X17,5X1 CM.	Unidade	106
181	TESOURA CORTE SUPER AFIADO, LÂMINA EM AÇO INOX 7", COMPRIMENTO DE 20 CM. - TESOURA CORTE SUPER AFIADO, LÂMINA EM AÇO INOX 7", COMPRIMENTO DE 20 CM.	Unidade	115
182	TESOURA ESCOLAR, MULTIUSO, SEM PONTE, AÇO INOX 12 CM.	Unidade	1.076
183	TINTA DE PVA FOSCA PARA ARTESANATOS, 100ML, CORES VARIADAS. TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, MDF, PAPEL, CERÂMICA, ISOPOR, PALHA E GESSO.	Unidade	200
184	TINTA GUACHE, POTE 250 ML,. CORES A ESCOLHER NO MOMENTO DA COMPRA	Unidade	1.050
185	TINTA IMPRESSORA CANON GI- 190 (BK) PRETO - 135 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI- 190 (BK) PRETO - 135 ML	Unidade	05



186	TINTA IMPRESSORA CANON GI-190 (M) MAGENTA - 70 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI-190 (M) MAGENTA - 70 ML	Unidade	03
187	TINTA IMPRESSORA CANON GI (C) CIANO - 70 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI (C) CIANO - 70 ML	Unidade	03
188	TINTA IMPRESSORA CANON GI (Y) AMARELO - 70 ML - TINTA IMPRESSORA CANON GI (Y) AMARELO - 70 ML	Unidade	03
189	TINTA PARA CARIMBO, CAPACIDADE FRASCO:40 ML, CORES VARIADAS	Frasco	60
190	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL 35ML - TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL 35ML	Bisnaga	300
191	TINTAS DECORATIVAS DIMENSIONAL COM GLITTER RELEVO 3D 35ML (CORES VARIADAS)	Unidade	50
192	T.N.T. ROLO COM 1,40M X 50 M, CORES VARIADAS	Rolo	100
193	VERNIZ VITRAL 100ML	Unidade	100
194	VERNIZ VITRAL COLORIDO, FRASCO 37ML	Unidade	100

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência anexo ao edital; e

1.3.2. a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos dos arts.106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor **Igor Dias de Paula**.

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor **Vinícius Vitor de Freitas**.

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.



3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprias eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21

3.4. Matriz de risco disposto no Anexo III;

3.5. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (por extenso), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
Valor Total				R\$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.1.4.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em xxx/xxx/xxx.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.** Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.7.** Aplicar às Contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à



execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.



- 8.5.** Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.
- 8.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.7.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 8.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 8.10.** Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.
- 8.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.14.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.15.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.16.** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.17.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.19.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.20.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.21.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.22.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado



descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente



registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.2. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.4. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Amparo do Serra-MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.5. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

11.1.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de



advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.2. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.8. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.2.4. Fraudar a licitação.

11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.2.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.2.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2.11. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Amparo do Serra-MG pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.2.12. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.13. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Amparo do Serra-MG ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.2.14. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.2.15. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.16. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao



Município de Amparo do Serra-MG.

11.2.17. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Amparo do Serra-MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0015 1.500.000 MANUT DA SECR ADM,
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA

3.3.90.30.00.2.02.01.04.181.0002.2.0017 1.500.000 MANUTENÇÃO
CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR E CIVIL

3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0004.2.0024 1.500.000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0007.2.0035 1.500.000 DESENV. ATIV
ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.07.01.20.122.0017.2.0052 1.500.000 DESENVOLV GESTÃO
ADM SEC. DES. ECON. AGRICULTURA

3.3.90.30.00.2.08.01.04.122.0017.2.0058 1.500.000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0014.2.0076 1.660.000 DESENVOLVIMENTO DA
ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Amparo do Serra, XX de XXXXXX de XXXX.

Município

Contratado

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF/CI:

CPF/CI:



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos